PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 04
RÚBRICA

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.11.26.0001

Data\Hora: 26/11/2025 08:48:11

Assunto/Tipo: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2025.11.26.0001

A Sua Excelência a Senhora,
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA,26 de novembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade deste órgão público municipal o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A inexistência de frota própria suficiente, bem como a necessidade de flexibilidade operacional para atender variações de demanda ao longo do período letivo, torna o registro de preços a forma mais adequada de contratação, permitindo eficiência, economicidade e atendimento tempestivo das necessidades da Administração

1.2. A contratação pretendida se faz necessária para assegurar o transporte regular, seguro e contínuo dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo o pleno acesso a educação, conforme preceitos constitucionais e legais.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados obtidos junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL ESTIMADO/ANO
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km	204	32.640

		todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 160km**		
2	GLÓRIA X PEBAS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	204	19.584

Nº 04
RUBRICA

		funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	204	29.376

		demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	204	31.008

5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	204	18.768
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km	204	23.664

		motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 116km**		
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santana	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total,	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	204	27.744

		inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	204	35.088

		usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	204	32.640
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO	204	14.688

		passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**		
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veiculo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	204	26.112

		obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	204	17.952

PMSJP

		atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	204	26.112

		de fabricação não inferior a 2016.			
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	204	20.400
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sousa Castro, Vila Toró,	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km	204	20.400

	Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	**TOTAL 100km**		
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	204	20.400

		higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	204	12.240

		que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	204	36.720
19	PAULO NASCIMENTO	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo	MATUTINO IDA: 10km	204	8.160

	X VILA EFIGÊNIA	com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km TOTAL 40km		
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km TOTAL 72km	204	14.688

		componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Rafaella Coelho dos Santos
Rafaella Coelho Dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Salene Gomes Rodrigues
Secretario(a) Adjunto(a) de Educação
Portaria nº 010/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 003/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação a Sra. Eneida Rocha dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a senhora **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.399.151-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

PMSJP
FL.(S)
Nº 11
RÚBRICA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de SALENE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE EDUCAÇÃO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **SALENE GOMES RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.187.363-**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 069/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de RAFAELLA COELHO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **RAFAELLA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.080.413-**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO A PRESENTE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(5)
Nº
RÚBRICA

São João do Paraíso/MA,09 de dezembro de 2025.

A
Ilmo. Sr.
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.26.0001

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Eneida Rocha dos Santos
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

RÚBRICA:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL ESTIMADO/ANO
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários).	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	204	32.640

		Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
2	GLÓRIA X PEBAS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	204	19.584

		fabricação não inferior a 2016.			
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	204	29.376

		garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	204	31.008

		possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	204	18.768

		segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.			
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **TOTAL 116km**	204	23.664

		fabricação não inferior a 2016.			
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	204	27.744

		não inferior a 2016.			
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	204	35.088

9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	204	32.640

10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	204	14.688

11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	204	26.112

12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	204	17.952

13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	204	26.112
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km	204	20.400

	Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**		

15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	204	20.400
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado,	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTIN	204	20.400

		com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	O IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL** **100km**		

PMSJP
FL.(5)
Nº 40
RÚBRICA:

17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	204	12.240

18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	204	36.720

19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km TOTAL 40km	204	8.160

20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km TOTAL 72km	204	14.688

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA

A sua Excelência a Senhora,
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2025.11.26.0001

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um **total estimado de R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria n°002/2026

TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa iniciada no dia 03/02/2026 15:34
IP:

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(5)
Nº 45
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado,	3	R$ 5,06	32640.00	KM	R$ 165.158,40
2) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado,	3	R$ 9,41	19584.00	KM	R$ 184.285,44
3) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade	3	R$ 6,34	29376.00	KM	R$ 186.243,84
4) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com	3	R$ 9,41	31008.00	KM	R$ 291.785,28
5) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade	3	R$ 6,34	18768.00	KM	R$ 118.989,12
6) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade	3	R$ 6,34	23664.00	KM	R$ 150.029,76
7) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade	3	R$ 6,34	27744.00	KM	R$ 175.896,96
8) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade	3	R$ 6,34	35088.00	KM	R$ 222.457,92
9) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capaci	3	R$ 6,34	32640.00	KM	R$ 206.937,60
10) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidad	3	R$ 6,34	14688.00	KM	R$ 93.121,92
11) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, con	3	R$ 9,41	26112.00	KM	R$ 245.713,92
12) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, con	3	R$ 9,41	17952.00	KM	R$ 168.928,32
13) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidad	3	R$ 6,34	26112.00	KM	R$ 165.550,08
14) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidad	3	R$ 6,34	20400.00	KM	R$ 129.336,00
15) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44	3	R$ 13,91	20400.00	KM	R$ 283.764,00
16) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidad	3	R$ 6,34	20400.00	KM	R$ 129.336,00
17) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidad	3	R$ 6,34	12240.00	KM	R$ 77.601,60
18) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44	3	R$ 13,91	36720.00	KM	R$ 510.775,20
19) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44	3	R$ 13,91	8160.00	KM	R$ 113.505,60
20) VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidad	3	R$ 6,34	14688.00	KM	R$ 93.121,92

Total: R$ 3.712.538,88

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capa	3	R$ 5,06	32640.00 / KM	R$ 165.158,40

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	MAURICIO VIDAL FERRAZ DA FONTOURA TRANSPORTES LTDA	12.125.157/0001-22

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00007617803700017610001502025 2	78500.00	22/10/2025	R$ 6,49

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUACUI GRANDE-CIDASG

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	27.994.584/0001-14

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00047100634000180100000320256 0	72000.00	29/09/2025	R$ 3,25

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRAMAIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA	15.299.172/0001-85

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00001389490200016010000332025 1	10000.00	01/09/2025	R$ 5,44

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 5,06

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capa	3	R$ 9,41	19584.00 / KM	R$ 184.285,44



PMSJP
FL.(S)
Nº 46
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA	32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00003722665100010410000042025 1	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPIUNA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSLOC SERVICOS LTDA	50.221.813/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000738750900018810000072025 9	40000.00	11/03/2025	R$ 9,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	SADAM TRANSPORTES LTDA	03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008310258200014410001532025 1	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	29376.00 / KM	R$ 186.243,84

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidad	3	R$ 9,41	31008.00 / KM	R$ 291.785,28

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA	32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00003722665100010410000042025 1	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPIUNA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSLOC SERVICOS LTDA	50.221.813/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000738750900018810000072025 9	40000.00	11/03/2025	R$ 9,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	SADAM TRANSPORTES LTDA	03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008310258200014410001532025 1	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	18768.00 / KM	R$ 118.989,12

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	23664.00 / KM	R$ 150.029,76

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 9	9676.80	25/04/2025	R$ 8,80

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	27744.00 / KM	R$ 175.896,96

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 8

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	35088.00 / KM	R$ 222.457,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 9

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mí	3	R$ 6,34	32640.00 / KM	R$ 206.937,60

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 10

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	14688.00 / KM	R$ 93.121,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29



FONTE DE PREÇOS
TRANSPARÊNCIA EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
2 THANAYNE VICENTE RODRIGUES — 22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
3 GODOY TUR TRANSPORTES LTDA — 11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 11

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R$ 9,41	26112.00 / KM	R$ 245.713,92

VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidad

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPIUNA
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
1 TRANSLOC SERVICOS LTDA — 50.221.813/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000738750900018810000072025 9	40000.00	11/03/2025	R$ 9,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
2 JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA — 32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00003722665100010410000042025 1	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
3 SADAM TRANSPORTES LTDA — 03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008310258200014410001532025 1	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 12

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R$ 9,41	17952.00 / KM	R$ 168.928,32

VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidad

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
1 SADAM TRANSPORTES LTDA — 03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008310258200014410001532025 1	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPIUNA
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
2 TRANSLOC SERVICOS LTDA — 50.221.813/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000738750900018810000072025 9	40000.00	11/03/2025	R$ 9,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS
Razão Social do Fornecedor — **CNPJ**
3 JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA — 32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00003722665100010410000042025 1	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 13

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R$ 6,34	26112.00 / KM	R$ 165.550,08

VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100066202525	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 14

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	20400.00 / KM	R$ 129.336,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100066202525	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 15

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta	3	R$ 13,91	20400.00 / KM	R$ 283.764,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	STAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	58.372.527/0001-27

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...84534000019010000272025685681 6	13080.00	22/01/2026	R$ 17,97

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSPORTES VELOSO LTDA	18.018.381/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004913909300012910002192025 2	17000.00	14/01/2026	R$ 9,36

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	TRANSCARIBETUR TRANSPORTES EIRELI	07.053.873/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...07209245000172100011620254194 3	50000.00	18/12/2025	R$ 14,41

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 13,91

Item 16	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	20400.00 / KM	R$ 129.336,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 17	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	12240.00 / KM	R$ 77.601,60

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 18	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta	3	R$ 13,91	36720.00 / KM	R$ 510.775,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	STAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	58.372.527/0001-27

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...84534000019010000272025685681 6	13080.00	22/01/2026	R$ 17,97

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSPORTES VELOSO LTDA	18.018.381/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004913909300012910002192025 2	17000.00	14/01/2026	R$ 9,36

PMSJP
FL.(S)
Nº 52
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	TRANSCARIBETUR TRANSPORTES EIRELI	07.053.873/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...07209245000172100011620254194 3	50000.00	18/12/2025	R$ 14,41

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 13,91

Item 19

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta	3	R$ 13,91	8160.00 / KM	R$ 113.505,60

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	TRANSCARIBETUR TRANSPORTES EIRELI	07.053.873/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...07209245000172100011620254194 3	50000.00	18/12/2025	R$ 14,41

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSPORTES VELOSO LTDA	18.018.381/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004913909300012910002192025 2	17000.00	14/01/2026	R$ 9,36

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	STAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	58.372.527/0001-27

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...84534000019010000272025685 6816	13080.00	22/01/2026	R$ 17,97

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 13,91

Item 20

	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima	3	R$ 6,34	14688.00 / KM	R$ 93.121,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00008733491800015510003882025 1	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000318406600017710000702025 1	9324.00	25/04/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00018404889000138100006620252 5	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Valor Total da Cotação: R$ 3.712.538,88

TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa iniciada no dia 03/02/2026 15:34

IP:

FONTE DE PREÇOS
TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS PÚBLICOS

PMSJP
FL.(5)
Nº 53
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

				PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 6,49	R$ 211.833,60	R$ 3,25	R$ 106.080,00	R$ 5,44	R$ 177.561,60	R$ 5,06	R$ 165.158,40
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	19.584	R$ 9,75	R$ 190.944,00	R$ 9,20	R$ 180.172,80	R$ 9,28	R$ 181.739,52	R$ 9,41	R$ 184.285,44
3	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	29.376	R$ 3,93	R$ 115.447,68	R$ 6,29	R$ 184.775,04	R$ 8,80	R$ 258.508,80	R$ 6,34	R$ 186.243,84
4	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	31.008	R$ 9,75	R$ 302.328,00	R$ 9,20	R$ 285.273,60	R$ 9,28	R$ 287.754,24	R$ 9,41	R$ 291.785,28
5	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	18.768	R$ 3,93	R$ 73.758,24	R$ 8,80	R$ 165.158,40	R$ 6,29	R$ 118.050,72	R$ 6,34	R$ 118.989,12
6	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	23.664	R$ 3,93	R$ 92.999,52	R$ 6,29	R$ 148.846,56	R$ 8,80	R$ 208.243,20	R$ 6,34	R$ 150.029,76
7	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	27.744	R$ 3,93	R$ 109.033,92	R$ 8,80	R$ 244.147,20	R$ 6,29	R$ 174.509,76	R$ 6,34	R$ 175.896,96
8	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	35.088	R$ 6,29	R$ 220.703,52	R$ 8,80	R$ 308.774,40	R$ 3,93	R$ 137.895,84	R$ 6,34	R$ 222.457,92

PMSJP
FL.(S)
Nº 59
RÚBRICA

9	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 16 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 6,29	R$ 205.305,60	R$ 8,80	R$ 287.232,00	R$ 3,93	R$ 128.275,20	R$ 6,34	R$ 206.937,60
10	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	14.688	R$ 6,29	R$ 92.387,52	R$ 8,80	R$ 129.254,40	R$ 3,93	R$ 57.723,84	R$ 6,34	R$ 93.121,92
11	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 9,20	R$ 240.230,40	R$ 9,75	R$ 254.592,00	R$ 9,28	R$ 242.319,36	R$ 9,41	R$ 245.713,92
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	17.952	R$ 9,28	R$ 166.594,56	R$ 9,20	R$ 165.158,40	R$ 9,75	R$ 175.032,00	R$ 9,41	R$ 168.928,32
13	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 6,29	R$ 164.244,48	R$ 8,80	R$ 229.785,60	R$ 3,93	R$ 102.620,16	R$ 6,34	R$ 165.550,08
14	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	20.400	R$ 3,93	R$ 80.172,00	R$ 8,80	R$ 179.520,00	R$ 6,29	R$ 128.316,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00
15	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	20.400	R$ 17,97	R$ 366.588,00	R$ 9,36	R$ 190.944,00	R$ 14,41	R$ 293.964,00	R$ 13,91	R$ 283.764,00
16	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	20.400	R$ 6,29	R$ 128.316,00	R$ 8,80	R$ 179.520,00	R$ 3,93	R$ 80.172,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00
17	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	12.240	R$ 3,93	R$ 48.103,20	R$ 8,80	R$ 107.712,00	R$ 6,29	R$ 76.989,60	R$ 6,34	R$ 77.601,60
18	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	36.720	R$ 17,97	R$ 659.858,40	R$ 9,36	R$ 343.699,20	R$ 14,41	R$ 529.135,20	R$ 13,91	R$ 510.775,20
19	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	8.160	R$ 14,41	R$ 117.585,60	R$ 9,36	R$ 76.377,60	R$ 17,97	R$ 146.635,20	R$ 13,91	R$ 113.505,60

PMSJP
FL.(S)
Nº 33
RUBRICA

20	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	14.688	R$ 3,93	R$ 57.723,84	R$ 8,80	R$ 129.254,40	R$ 6,29	R$ 92.387,52	R$ 6,34	R$ 93.121,92
										VALOR GLOBAL	**R$ 3.712.538,88**

VALOR GLOBAL: R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

São João do Paraíso/MA, 04 de fevereiro de 2026

Atenciosamente

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade

Setor de Compras

PMSJP
FL.(S)
Nº 56
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 002/2026

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da FUNÇÃO do Sr. VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.254.983-**, para exercer a função de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município de São João do Paraíso/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Mando. portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.
CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE [illegible]

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(5)
Nº 58
RÚBRICA

Processo Administrativo n°2025.11.26.0001

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Nº Processo Administrativo	2025.11.26.0001

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA necessita assegurar o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de forma contínua, segura e eficiente. A inexistência de uma contratação vigente ou a insuficiência de veículos disponíveis compromete o deslocamento dos estudantes, podendo ocasionar prejuízos ao acesso e à permanência nas unidades de ensino. Assim, faz-se necessária a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender às demandas do transporte escolar conforme as necessidades da Administração.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso, garantindo-lhes o acesso regular e seguro às unidades escolares, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais normas aplicáveis.

2.2. O Município possui vasta extensão territorial, com comunidades rurais distantes da sede e das escolas municipais, tornando indispensável a disponibilização de veículos adequados para o deslocamento diário dos estudantes nos turnos matutino e vespertino. A inexistência de frota própria em quantidade e características suficientes para atender toda a demanda torna necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar.

2.3. A contratação contempla a execução de **20 rotas** escolares, distribuídas entre comunidades rurais, povoados e bairros do município, abrangendo os seguintes itinerários:
2.3.1. *Rota 01* – Vale do Itueira x Banguê;
2.3.2. Rota 02 – Glória x Pebas;
2.3.3. Rota 03 – Caiçara x Sede do Município, passando pelas localidades Vale do Riacho e Sucupira;
2.3.4. Rota 04 – Sítio x Sede do Município, passando pela localidade Atoladeira;
2.3.5. Rota 05 – Fazendinha x Estrada do Final da Linha, passando pela região do Zé Barrela;
2.3.6. Rota 06 – Fazendinha x Sede do Município;
2.3.7. Rota 07 – São João x Piçarreira, passando pela localidade Vale do Rio Santana;
2.3.8. Rota 08 – São João x Piçarreira, passando pelas localidades Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra;
2.3.9. Rota 09 – São João x Taquari, passando pela Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes;
2.3.10. Rota 10 – São João x Piçarreira;
2.3.11. Rota 11 – Povoado Vão do Marco x Vila União, passando pelo Riacho Colchete;
2.3.12. Rota 12 – Povoado Vão do Marco x Por Enquanto;
2.3.13. Rota 13 – Canto do Rio x Guará, passando pela Região das Emas, Vanderli e União;
2.3.14. Rota 14 – Pedro da Idenira x Minador, passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides;
2.3.15. Rota 15 – Sede do Município, percorrendo os bairros São Sebastião, Sousa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu;
2.3.16. Rota 16 – Piçarreira x Região da Barraria;

2.3.17. Rota 17 – São Pedro x Região da Pedrez;
2.3.18. Rota 18 – Região da Gameleira x Sede do Município, passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente;
2.3.19. Rota 19 – Paulo Nascimento x Vila Efigênia;
2.3.20. Rota 20 – Sede do Município, percorrendo os bairros da zona urbana.

2.4. As rotas serão executadas durante aproximadamente 204 dias letivos, atendendo aos turnos matutino e vespertino, com utilização de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a necessidade de cada itinerário, observando as condições das vias, a quantidade de alunos transportados e as exigências de segurança estabelecidas pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis ao transporte escolar.

2.5. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade do serviço público educacional, promover a permanência dos estudantes na escola, reduzir a evasão escolar e assegurar igualdade de acesso à educação, especialmente para os alunos residentes nas áreas rurais e de difícil acesso, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

[redacted]

3.1. Para atender à necessidade identificada, a futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, com fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observando os seguintes requisitos:

3.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar as rotas de transporte escolar previstas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade, regularidade, pontualidade e segurança dos serviços.

3.2. Os veículos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando o tipo de veículo exigido para cada rota (ônibus, micro-ônibus ou van), bem como a capacidade mínima de passageiros estabelecida para cada itinerário.

3.3. Os veículos deverão possuir:
3.3.1. Ano de fabricação não inferior a 2016;
3.3.2. Documentação regular junto aos órgãos competentes;
3.2.3. Licenciamento em dia;
3.2.4. Seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável) e seguro total, inclusive contra terceiros;
3.2.5. Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
3.2.6. Perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança;
3.2.7. Cintos de segurança para todos os passageiros;
3.2.8. Ar-condicionado nos veículos em que esta característica for exigida nas especificações da contratação.

3.3. A contratada será responsável pela substituição imediata do veículo em caso de pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer situação que impeça a continuidade da prestação do serviço, sem prejuízo ao transporte dos alunos.

3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o calendário letivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, estimado em aproximadamente 204 dias letivos, atendendo aos turnos matutino e vespertino, conforme as rotas estabelecidas.

3.5. Os veículos deverão percorrer as rotas previamente definidas pela Administração, podendo haver alterações de itinerários, quilometragem ou inclusão e exclusão de rotas em razão de mudanças na demanda escolar, abertura ou fechamento de unidades de ensino, condições das estradas ou interesse público devidamente justificado.

3.6. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados e pelos encargos decorrentes da execução contratual.

3.7. Os serviços deverão ser executados observando os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e segurança, garantindo aos estudantes transporte adequado, confortável e seguro durante todo o período da contratação.

3.8. A contratada deverá manter fiscalização permanente das condições dos veículos e disponibilizar responsável para atendimento imediato às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando rápida solução de ocorrências que possam comprometer a execução do transporte escolar.

[redacted]

4.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, com fornecimento de toda a estrutura necessária à execução dos serviços.

4.2. A contratação abrangerá a disponibilização de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, de acordo com as especificações técnicas e a capacidade exigida para cada rota, visando atender às necessidades de deslocamento dos estudantes residentes na zona rural e urbana do município durante os dias letivos. Os serviços compreenderão a execução das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando os trajetos de ida e volta nos turnos matutino e vespertino, conforme calendário escolar e demanda existente.

4.3. A solução engloba, além da disponibilização dos veículos, todas as despesas indispensáveis à adequada execução contratual, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição imediata de veículos quando necessário, seguros obrigatórios e contra terceiros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços.

4.4. Os veículos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, apresentando perfeitas condições de conservação, segurança, higiene e funcionamento, além de possuir os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, garantindo conforto e segurança aos estudantes transportados.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda poderá sofrer alterações durante a vigência da ata em razão de mudanças no número de alunos, abertura, encerramento ou remanejamento de rotas, alterações no calendário escolar e demais necessidades supervenientes da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, o **SRP** proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade, evitando despesas desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6. A solução escolhida busca assegurar a continuidade do transporte escolar com qualidade, segurança, regularidade e pontualidade, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes na rede municipal de ensino, especialmente daqueles residentes em localidades de difícil acesso, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a efetivação do direito fundamental à educação. Trata-se da alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando eficiência operacional, economicidade, continuidade do serviço público e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

[redacted]

5.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação,

como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. DE MEDIDA	QUANT. KM	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 5,06	R$ 165.158,40
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	19.584	R$ 9,41	R$ 184.285,44
3	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	29.376	R$ 6,34	R$ 186.243,84
4	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação	KM	31.008	R$ 9,41	R$ 291.785,28

	regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
5	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	18.768	R$ 6,34	R$ 118.989,12
6	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	23.664	R$ 6,34	R$ 150.029,76
7	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	27.744	R$ 6,34	R$ 175.896,96
8	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	KM	35.088	R$ 6,34	R$ 222.457,92

	demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
9	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 6,34	R$ 206.937,60
10	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	14.688	R$ 6,34	R$ [illegible]21,92
11	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 9,41	R$ 245.713,92
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto	KM	17.952	R$ 9,41	R$ 168.928,32

PMSJP
FL.(S)
Nº 65
RÚBRICA

	e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
13	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 6,34	R$ 165.550,08
14	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	20.400	R$ 6,34	R$ 129.336,00
15	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	20.400	R$ 13,91	R$ 283.764,00
16	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto	KM	20.400	R$ 6,34	R$ 129.336,00

	e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
17	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	12.240	R$ 6,34	R$ 77.601,60
18	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	36.720	R$ 13,91	R$ 510.775,20
19	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	8.160	R$ 13,91	R$ 113.505,60
20	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto	KM	14.688	R$ 6,34	R$ 93.121,92

	e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
	VALOR GLOBAL...				**R$ 3.712.538,88**

6.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de **Pesquisa de Mercado**, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o **art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado.

6.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de **pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços)**, utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o **cálculo da média aritmética dos valores selecionados**, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R$ R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos),** conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a viabilidade do **parcelamento da contratação**, sendo a solução estruturada em itens correspondentes às rotas de transporte escolar.

7.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, uma vez que cada rota constitui unidade autônoma de execução, não havendo dependência operacional entre elas que justifique a contratação em lote único. Dessa forma, a divisão por rotas possibilita que empresas de diferentes portes participem da licitação, ampliando a competitividade, promovendo maior disputa entre os licitantes e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. Além disso, o parcelamento permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a contratação apenas das rotas efetivamente necessárias, bem como a substituição de fornecedores em caso de inadimplemento, sem comprometer a continuidade integral do transporte escolar.

7.4. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência da prestação dos serviços, tendo em vista que todas as rotas estarão sujeitas às mesmas condições de execução, especificações técnicas, requisitos de segurança, critérios de fiscalização e obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens correspondentes às rotas de transporte escolar atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, mostrando-se a solução mais adequada ao interesse público para a futura contratação.

8.1. Com a realização da futura contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de transporte escolar, garantindo o deslocamento diário dos estudantes

da Rede Municipal de Ensino entre suas residências e as unidades escolares, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso.

8.1.1. Os principais resultados esperados são:
a) Garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, contribuindo para a efetivação do direito constitucional à educação e para a redução da evasão e da infrequência escolar.
b) Assegurar a prestação regular e pontual do transporte escolar durante todo o calendário letivo, atendendo às rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
c) Disponibilizar veículos adequados às características de cada itinerário, observando a capacidade de passageiros, as condições das vias e os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente.
d) Proporcionar maior segurança, conforto e qualidade no deslocamento dos estudantes, mediante a utilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento.
e) Promover maior eficiência na gestão do transporte escolar, mediante a contratação de empresa especializada, reduzindo riscos de interrupção do serviço e assegurando maior confiabilidade na execução das rotas.
f) Possibilitar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.
g) Atender aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade e observância às normas de trânsito e às exigências aplicáveis ao transporte escolar.

8.2. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione uma prestação de serviço eficiente, segura e contínua, garantindo condições adequadas de acesso à educação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e para o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais do Município.

[redacted]

9.1. Para garantir a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:
9.1.1. Concluir os procedimentos da fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
9.1.2. Definir e homologar as rotas do transporte escolar, bem como os respectivos quantitativos, itinerários, quilometragens, tipos de veículos e demais especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
9.1.3. Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.
9.1.4. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo calendário escolar, relação das rotas, locais de embarque e desembarque, horários, unidades escolares atendidas e demais orientações operacionais.
9.1.5. Estabelecer procedimentos de fiscalização e controle da execução contratual, contemplando mecanismos de acompanhamento das rotas, verificação das condições dos veículos, da habilitação dos motoristas, do cumprimento dos horários e da qualidade dos serviços prestados.
9.1.6. Verificar, antes do início da execução contratual, a regularidade da documentação da empresa vencedora, dos veículos e dos motoristas, observando as exigências legais, as condições previstas no edital e as normas aplicáveis ao transporte escolar.

9.1.7. Providenciar a emissão da Ata de Registro de Preços e, quando houver necessidade, formalizar os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, observando a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a adoção dessas providências, a Administração estará apta a iniciar a execução contratual, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma contínua, eficiente, segura e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

[redacted]

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

[redacted]

11. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

3.1. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

3.2. DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:
[X] é viável [ ] não é viável

[redacted]

São João do Paraíso/MA, 04 de fevereiro de 2026.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretaria(o) Adjunta(o) de Educação
Portaria nº 010/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	**Risco:**	**Inadimplência da empresa contratada**
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Paralisação dos serviços

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Verificação da regularidade fiscal e financeira.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Suspensão de pagamentos e rescisão contratual.

Risco 02	**Risco:**	Descumprimento de rotas e horários. Nº 24
	Probabilidade:	Média RÚBRICA
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízo ao acesso dos alunos à escola.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Definir prazo claro para início da execução no contrato.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Notificação formal e aplicação de multa contratual.

Risco 03	**Risco:**	Veículos em más condições de conservação.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Risco a segurança dos alunos.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Exigência de vistoria prévia e manutenção regular dos veículos.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Substituição imediata do veículo e aplicação de penalidades.

Risco 04	**Risco:**	Comunicação deficiente entre contratada e fiscalização.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Falhas no acompanhamento e controle da execução.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Definição de canal oficial de comunicação e prazos para resposta; reuniões de acompanhamento.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Reunião corretiva emergencial e replanejamento das atividades.

2. ASSINATURA

PMSJP
FL.(S)
Nº 72
RÚBRICA

Técnico Responsável:

Rafaella Coelho dos Santos
Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Salene Gomes Rodrigues
Secretaria Adjunta de Educação
Portaria nº 010/2025

São João do Paraíso/MA, 04 de fevereiro de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 73
RÚBRICA

Processo Administrativo nº 2025.11.26.0001

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o cumprimento das legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Educação, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminho o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 04 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA tem como missão garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, assegurando a oferta de ensino em conformidade com os princípios constitucionais da educação. Parte significativa dos alunos reside em áreas rurais ou em localidades afastadas dos centros urbanos, o que demanda transporte regular e seguro para viabilizar o deslocamento diário dos estudantes.

1.2. Diante desse cenário, a contratação de serviços de locação de veículos, com motoristas, torna- se imprescindível para assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São João do Paraíso/MA.

1.3. Ademais, destaca-se que a Prefeitura de São João do Paraíso/MA não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a toda a demanda existente, sendo portanto, necessária a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em condições compatíveis com as exigências de segurança, regularidade e qualidade, conforme as especificações constantes na planilha de rotas e distâncias anexada ao processo.

1.4. Assim, a contratação ora pretendida, por meio do sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade e a eficiência no serviço de transporte escolar, observando o interesse público, a economicidade e a promoção da igualdade de acesso à educação no Município de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, o direito à educação (art. 227). Em seu art. 205, a Constituição dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No art. 208, inciso VII, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de transporte escolar.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essas obrigações em seu art. 4º, ao estabelecer que é dever do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, com absoluta prioridade. No art. 53, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima da residência. O art. 54, inciso VII, dispõe que é dever do Estado assegurar programas suplementares de transporte escolar, e seus parágrafos explicitam que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, e que a omissão do Poder Público acarreta responsabilidade da autoridade competente.

2.3. O Município de São João do Paraíso/MA assume sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à educação mediante a prestação adequada do serviço de transporte escolar, providenciando, através da presente contratação, os meios necessários para atender aos alunos que dependem desse serviço para a frequência regular às unidades de ensino.

2.4. Atualmente, a frota própria de veículos do município de São João do Paraíso/MA é insuficiente para suprir a demanda diária exigida pelo transporte escolar municipal, especialmente considerando o grande número de estudantes e as distâncias envolvidas nas zonas rural e urbana. Portanto, a terceirização dos serviços de transporte por meio de locação de veículos é a solução mais viável e necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

2.5. Além do atendimento ao transporte escolar da rede municipal, os veículos locados também atenderão a outras necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, como apoio a projetos educacionais, eventos, visitas pedagógicas, atividades extracurriculares e programas suplementares desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante da impossibilidade de atendimento integral pela frota própria, a terceirização via locação de veículos garante eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços e observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia, continuidade do serviço público e prioridade absoluta à educação, bem como segurança e comodidade aos usuários do transporte escolar.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 20, de 26 de fevereiro de 2024. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, objeto da presente licitação:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO	VALOR UNIT (R$/km)	VALOR TOTAL
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km	32.640	5,06	165.158,40

		os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 160km**			
2	GLÓRIA X PEBAS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584	9,41	184.285,44
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	29.376	6,34	186.243,84

		atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	31.008	9,41	291.785,28
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	18.768	6,34	118.989,12
6	FAZENDINHA X	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar	MATUTINO IDA: 29km	23.664	6,34	150.029,76

	SEDE DO MUNICÍPIO	condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **TOTAL** **116km**			
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL** **136km**	27.744	6,34	175.896,96
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL** **172km**	35.088	6,34	222.457,92

		funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	6,34	206.937,60
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92

		conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	9,41	245.713,92
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	17.952	9,41	168.928,32
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO	26.112	6,34	165.550,08

	localidade da Região das Emas, Vanderli e União	segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**			
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total,	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	13,91	283.764,00

		inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016				
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	12.240	6,34	77.601,60

18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720	13,91	510.775,20
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km **TOTAL 40km**	8.160	13,91	113.505,60
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92

		funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
VALOR TOTAL R$						**3.712.538,88**

6.2. A não aplicação da reserva de cota destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela **inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto**, consistente na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço **contínuo, essencial e de execução integrada**, que envolve planejamento unificado de rotas, frota padronizada, logística operacional, gestão de riscos e responsabilidade única pela segurança dos alunos, não sendo compatível com a divisão em cotas sem prejuízo à finalidade do contrato.

6.3. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, podendo resultar em sobreposição de rotas, aumento de custos e maior risco de interrupções. Assim, à luz do art. 49 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a não reserva de cota para ME/EPP encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução):

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.4. A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

7.5. Todos os veículos devem ser de propriedade da empresa ou da pessoa física contratada.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

7.7. A Contratada disponibilizará os veículos em locação, conforme a necessidade da contratante.

7.8. A locação dos veículos se dará em caráter permanente e os veículos serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.10. Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural do Município de São João do Paraíso/MA.

7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Secretaria Contratante mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da contratante.

7.12. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

7.13. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou da Secretaria Contratante.

7.14. Os veículos serão conduzidos por motoristas devidamente habilitados a serem disponibilizados pela empresa ou pessoa física contratada.

7.15. Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.16. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual os veículos com apólice de seguro total válida (incêndio, furto, roubo, colisão e qualquer dano material), bem como cobertura física e material contra danos a passageiros, inclusive, o condutor do veículo e terceiros por consequência de acidentes, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial dos fatos.

7.17. A contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo disposto nas normas pertinentes, por passageiro.

7.18. Os veículos deverão portar adesivos com a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e/ou da Secretaria Municipal Contratante, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

7.19. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante

do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.21. A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e 1 lavagem completa por mês, totalizando 3 lavagens simples por mês e 1 lavagem completa por mês.

7.22. Além das lavagens rotineiras, após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem do veículo que poderá ser simples ou completa a depender do estado do veículo.

7.23. A Contratada deverá substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de manutenção, de sinistro (roubo, furto, incêndio e qualquer tipo de acidente); pane (mecânica, elétrica, hidráulica e qualquer outro tipo de defeitos); má conservação ou más condições de segurança, nas mesmas condições descritas neste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. No caso de não haver veículo da frota locada disponível no Pátio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a Contratada deverá providenciar, para continuidade do serviço, o veículo de substituição com as mesmas características do veículo da contratação.

7.25. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para substituição dos veículos.

7.26. Na ocorrência de incidente no percurso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, o retorno dos alunos; podendo utilizar para tal, veículo diverso do especificado neste termo, veículo adequado para realização do percurso, ao número de passageiros a serem transportados, incluindo bagagens e equipamentos, obedecido os prazos máximos estipulados.

7.27. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, incluindo guincho, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a Contratante efetuar, caso o restabelecimento do serviço exceda os prazos estabelecidos.

7.28. Na execução do objeto do contrato, envidará a Contratada todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

7.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Serão reunidos os representantes da contratada e contratante onde se receberá instruções sobre as normas internas e debate das dúvidas das partes. Todo procedimento deverá ser formalizado através de ATA.

7.31. Em primeiro contato será realizada a vistoria dos veículos para analisar se correspondem as exigências do contrato.

7.32. A contratada fica obrigada a, dentre outras:

7.32.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.32.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.33. Os veículos permanecerão nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

7.34. No caso de quebra de veículo, durante a vigência do contrato, a contratada deverá proceder a sua substituição, dentro de 24 horas, por outro de igual capacidade, nas mesmas condições do credenciado no contrato, tendo ainda, a entrega/substituição, ser realizada onde o veículo com defeito estiver.

7.35. Nos casos em que o reparo do veículo demande tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá proceder conforme o item acima e notificar imediatamente o fiscal do contrato sobre a substituição e o prazo para a normalização do serviço.

7.36. O faturamento se dará pelo valor do km rodado, em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

7.37. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.37.1. Os locais, horários e demais informações estão descritas nas especificações das rotas, constantes nas descrições dos itens desta licitação.

7.37.2. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Requisitante, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados.

7.38. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

7.38.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os veículos de locação ficarão na Secretaria Requisitante, para transporte de alunos, viagens intermunicipais quando necessário;

b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos com seguro total contra acidentes, revisões, manutenção, pneus, documentação completa e demais itens para a perfeita execução contratual;

c) A Contratada também ficará responsável pela lavagem/higienização do veículo.

d) COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7.39. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.39.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

Todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito;

b) A Contratada deverá equipar seus veículos com sistema de rastreamento;

c) Munir a Gestão e Fiscais de Contrato do sistema vinculado a internet para acompanhamento do GPS, sob as condições determinadas neste TR.

7.40. A Contratada deverá atender a todos os requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência para dimensionamento da proposta.

7.41. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.41.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.41.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.42. Os veículos serão locados COM MOTORISTA.

7.43. Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada, a locadora (pessoa física e/ou jurídica) deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

7.44. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

7.45. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

7.46. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 24hs (vinte quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo ou superior, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

7.47. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

7.48. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.49. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

7.50. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

7.51. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

7.52. Os veículos serão locados por kms rodado, conforme as rotas dos transporte escolar.

7.53. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

7.54. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

7.55. A Secretaria Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital ou contrato.

7.56. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, eventualmente previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.57. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.58. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.59. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

7.60. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7.61. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.61.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.61.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

7.61.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.61.4. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.62. PREPOSTO

7.62.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.62.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.62.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.62.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.63. Os veículos somente serão conduzidos motoristas/condutores, devidamente habilitados, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva, atendendo minimamente a categoria requerida para dirigir os veículos desta contratação e observada a pontuação legalmente permitida.

7.64. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a notificação da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Secretaria Contratante na data e horário da ocorrência e as pontuações serão repassadas aos servidores que utilizaram o veículo na data e horário da infração.

PMSJP
FL.(S)
Nº 91
RÚBRICA

7.65. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor ou Fiscal do Contrato e a Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente.

7.66. REQUISITOS MÍNIMOS DOS MOTORISTAS:

7.66.1. Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

7.66.2. Ser motorista profissional;

7.66.3. Para condução dos veículos, possuir carteira de habilitação válida, categoria "B" e/ou superior;

7.66.4. Apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto à contratada;

7.66.5. Possuir formação escolar mínima do Ensino Médio Completo;

7.66.6. Experiência mínima de 1 (um) ano para motorista de carros leves, devidamente comprovada na CTPS;

7.66.7. Ter noções de combate a incêndios, primeiros socorros, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica;

7.66.8. Possuir curso de Direção Defensiva;

7.66.9. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, por meio de apresentação de atestado médico;

7.66.10. Todos os requisitos deverão ser comprovados ANTES do início da prestação dos serviços. No curso da execução do Contrato e sempre que avaliar necessário poderá a contratante exigir a atualização ou reapresentação de documentos. Observa-se ainda, que a modificação do quadro de pessoal da Contratada implica na atualização dos dados cadastrais junto à contratante, observados os mesmos requisitos preliminares da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade da Administração Pública e nos critérios técnicos e operacionais que garantam a adequada execução do objeto contratado, assegurando qualidade, segurança jurídica e economicidade na contratação dos serviços.

8.2. Os Requisitos da Contratação estão previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3. não produziu os resultados acordados,

9.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.13. Ao final de cada período de faturamento:

9.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20.4. Comunicar a empresa ou pessoa física contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

9.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

9.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.40. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.1.1. Expedir a ordem de serviço;

13.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

13.1.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

13.1.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.1.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.1.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

13.1.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;

13.1.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;

13.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;

13.1.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

13.1.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

13.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

13.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.

13.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.1.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

13.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

13.2.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;

13.2.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

13.2.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência

13.2.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;

13.2.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;

13.2.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

13.2.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.17. Manter regularizada a documentação dos veículos;

13.2.18. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

13.2.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

13.2.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.21. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

13.2.22. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.2.23. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

13.2.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.2.25. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.26. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.2.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.2.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;

13.2.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

13.2.31. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

13.2.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.36. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:

13.2.37. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;

13.2.38. Racionalização tóxicas/poluentes; e

13.2.39. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

13.2.40. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

13.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.2.41. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

13.2.42. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

13.2.43. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

13.2.44. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

13.2.45. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

13.2.46. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.2.47. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer

outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

13.2.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.2.49. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.50. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.2.51. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.2.52. O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

13.2.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO:

14.1. A escolha da modalidade de licitação para eventual e futura contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, foi realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e artigos 82 a 86 da referida Lei para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir o menor preço com ampla participação de fornecedores, a modalidade proposta foi o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por item, acarretando maior transparência, economicidade e eficiência na contratação.

14.3. A escolha do pregão eletrônico está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

14.3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

14.3.2. Artigo 6º, inciso XLI – Define o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.3.3. Artigo 28, I – Determina que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns.

14.3.4. Artigo 17, § 2º – Prioriza a utilização de meios eletrônicos para ampliar a competitividade e garantir maior transparência nas contratações públicas.

14.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023 que regulamenta esse mecanismo no município de São João do Paraíso/MA.

14.4.2. Vantagens de utilização do SRP:

14.4.3. Possibilidade de contratações futuras sob demanda, evitando aquisições excessivas e otimizando os recursos públicos;

14.4.4. Garantir uniformidade de preços, pois os valores registrados serão os mesmos ao longo da vigência da ata de registro de preços;

14.4.5. Reduz a necessidade de novas licitações, permitindo contratações sempre que necessário.

14.5. FORMATO DA DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

14.5.1. A licitação será realizada por critério de julgamento do tipo menor preço por item, permitindo que:

- Empresas ou pessoas físicas concorram para fornecer veículos específicos, sem a necessidade de oferecer todos os itens do contrato;

- Haja maior número de participantes, aumentando a competitividade e diminuindo os valores finais da contratação;

- A Administração contrata as melhores condições para cada tipo de veículo, conforme a necessidade de cada Secretaria.

14.6. CONCLUSÃO

14.6.1. O Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento de menor preço por item, é a modalidade mais vantajosa para a contratação de veículos, pois garante:

14.6.2. Ampla concorrência, reduzindo os preços oferecidos;

14.6.3. Agilidade e eficiência na condução do processo licitatório;

14.6.4. Segurança jurídica e transparência, evitando direcionamentos e favorecimentos;

14.6.5. Redução de custos administrativos, eliminando deslocamentos e aumentando a eficiência da gestão pública;

14.6.6. Flexibilidade na contratação, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novas licitações.

14.6.7. A adoção do pregão eletrônico para registro de preços atende integralmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, garantindo conformidade legal, eficiência e economicidade na contratação de veículos para o município de São João do Paraíso/MA.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

15.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

15.4. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.9. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.10. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.11. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

15.17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20. DO CANCELAMENTO

15.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

15.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.23. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.24. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.29. Por razão de interesse público;

15.30. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no Art. 96, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de São João do Paraíso/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

18.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.9. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

18.10. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

18.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

18.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.16. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.17. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

20.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

20.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

20.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. os danos causados à Administração;

20.4.4. o histórico contratual da empresa;

20.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

20.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

20.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

21.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

21.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº. 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução delineada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando a contratação futura e eventual de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, relativas ao transporte escolar urbano, rural e intermunicipal.

23.2. A solução contempla:

- Locação de veículos distintos, conforme tipos, capacidades, condições de conservação e especificações técnicas detalhadas na planilha anexa, considerando veículos de pequeno, médio e grande porte, ônibus e vans.

- Serviços voltados ao transporte escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes.

- Classificação e julgamento por quilômetro rodado, de acordo com o percurso efetivamente percorrido nas rotas especificadas, propiciando o pagamento justo e proporcional ao serviço prestado.

- Organização da contratação por itens, sendo cada rota (trajeto) licitada como item separado, permitindo maior competitividade e adequação das propostas às realidades específicas de cada percurso.

23.3. A solução se caracteriza ainda:

- Pela racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;

- Pela flexibilidade operacional, considerando que a necessidade de rotas pode variar conforme o calendário escolar, matrícula de alunos e outras demandas específicas;

- Pelo atendimento às normas de acessibilidade, segurança veicular e regularidade dos prestadores, conforme exigido pela legislação pertinente.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Regime de Execução:

24.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal; Decreto Municipal n°. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

São João do Paraíso/MA, 05 de fevereiro de 2026.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:
APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Port. 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 113
RÚBRICA

DESPACHO

À
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA.

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade do Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para providencias cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 05 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 114
RÚBRICA

MINUTA DO EDITAL

[illegible]		Data/Hora [illegible]	
Processo Administrativo 2025.11.26.0001	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de Cota ME/EPP** ☐Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)		**Vistoria?** ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até __/__/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
[illegible]			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital [illegible]			

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
(Processo Administrativo n° **2025.11.26.0001**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia __/__/2026 às __:__ horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia __/__/2026 às __:__ horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. GARANTIA DA PROPOSTA

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.6.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.7. **Seguro-garantia;**

5.8.7.1. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8.7.2. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A proposta somente será aceita após inspeção e emissão do laudo de vistoria do veículo para o transporte escolar (conforme anexo) do setor responsável pelos transportes da Secretaria de Educação, com relatório fotográfico dos veículos, podendo ser substituído por laudo de vistoria do

veículo emitido pelo Detran, sendo que a proponente vencedora deverá apresentar todos os veículos para a inspeção no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o final do julgamento das propostas e da fase de lances apresentados pela empresa provisioramente vencedora.

7.12. O veículo que não for aprovado pela vistoria poderá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.13. A não apresentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação da empresa provisoriamente vencedora.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços objeto desta licitação.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.
15.10.6. ANEXO VI – Modelo de Laudo de Vistoria

São João do Paraíso/MA, __ de _____ de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 125
RÚBRICA:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA tem como missão garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, assegurando a oferta de ensino em conformidade com os princípios constitucionais da educação. Parte significativa dos alunos reside em áreas rurais ou em localidades afastadas dos centros urbanos, o que demanda transporte regular e seguro para viabilizar o deslocamento diário dos estudantes.
1.2. Diante desse cenário, a contratação de serviços de locação de veículos, com motoristas, torna-se imprescindível para assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São João do Paraíso/MA.

1.3. Ademais, destaca-se que a Prefeitura de São João do Paraíso/MA não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a toda a demanda existente, sendo portanto, necessária a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em condições compatíveis com as exigências de segurança, regularidade e qualidade, conforme as especificações constantes na planilha de rotas e distâncias anexada ao processo.

1.4. Assim, a contratação ora pretendida, por meio do sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade e a eficiência no serviço de transporte escolar, observando o interesse público, a economicidade e a promoção da igualdade de acesso à educação no Município de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, o direito à educação (art. 227). Em seu art. 205, a Constituição dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No art. 208, inciso VII, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de transporte escolar.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essas obrigações em seu art. 4º, ao estabelecer que é dever do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, com absoluta prioridade. No art. 53, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima da residência. O art. 54, inciso VII, dispõe que é dever do Estado assegurar programas suplementares de transporte escolar, e seus parágrafos explicitam que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, e que a omissão do Poder Público acarreta responsabilidade da autoridade competente.

2.3. O Município de São João do Paraíso/MA assume sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à educação mediante a prestação adequada do serviço de transporte escolar,

providenciando, através da presente contratação, os meios necessários para atender aos alunos que dependem desse serviço para a frequência regular às unidades de ensino.

2.4. Atualmente, a frota própria de veículos do município de São João do Paraíso/MA é insuficiente para suprir a demanda diária exigida pelo transporte escolar municipal, especialmente considerando o grande número de estudantes e as distâncias envolvidas nas zonas rural e urbana. Portanto, a terceirização dos serviços de transporte por meio de locação de veículos é a solução mais viável e necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

2.5. Além do atendimento ao transporte escolar da rede municipal, os veículos locados também atenderão a outras necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, como apoio a projetos educacionais, eventos, visitas pedagógicas, atividades extracurriculares e programas suplementares desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante da impossibilidade de atendimento integral pela frota própria, a terceirização via locação de veículos garante eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços e observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia, continuidade do serviço público e prioridade absoluta à educação, bem como segurança e comodidade aos usuários do transporte escolar.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, objeto da presente licitação:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO	VALOR UNIT (R$/km)	VALOR TOTAL
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	5,06	165.158,40
2	GLÓRIA X PEBAS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total,	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584	9,41	184.285,44

		inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	29.376	6,34	186.243,84
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km	31.008	9,41	291.785,28 6.24

		de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 152km**			
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	18.768	6,34	118.989,12
6	FAZENDINHA X	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com	MATUTINO IDA: 29km VOLTA:	23.664	6,34	150.029,76

PMSJP
FL.(S)
Nº 140
RÚBRICA:

	SEDE DO MUNICÍPIO	capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **TOTAL 116km**			
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	27.744	6,34	175.896,96

		fabricação não inferior a 2016.				
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Caturra.	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	35.088	6,34	222.457,92
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final [illegible]nha e Riacho do Chico Lopes	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	6,34	206.937,60

		atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene,	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	9,41	245.713,92

		possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	17.952	9,41	168.928,32
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO	26.112	6,34	165.550,08

	Região das Emas, Vanderli e União	passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**			
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão [illegible]stalha, Batata, Nazaré e Dalcides	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00

15	da Ca SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	13,91	283.764,00
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00

		demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
17	PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	12.240	6,34	77.601,60
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720	13,91	510.775,20

		obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016				
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km **TOTAL 40km**	8.160	13,91	113.505,60
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km	14.688	6,34	93.121,92

		motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 18km **TOTAL 72km**			
VALOR TOTAL R$						**3.712.538,88**

6.2. A não aplicação da reserva de cota destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela **inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto**, consistente na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço **contínuo, essencial e de execução integrada,** que envolve planejamento unificado de rotas, frota padronizada, logística operacional, gestão de riscos e responsabilidade única pela segurança dos alunos, não sendo compatível com a divisão em cotas sem prejuízo à finalidade do contrato.

6.3. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, podendo resultar em sobreposição de rotas, aumento de custos e maior risco de interrupções. Assim, à luz do art. 49 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a não reserva de cota para ME/EPP encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução):

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.4. A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

7.5. Todos os veículos devem ser de propriedade da empresa ou da pessoa física contratada.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

7.7. A Contratada disponibilizará os veículos em locação, conforme a necessidade da contratante.

7.8. A locação dos veículos se dará em caráter permanente e os veículos serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.10. Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural do Município de São João do Paraíso/MA.

7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Secretaria Contratante mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da contratante.

7.12. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

7.13. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou da Secretaria Contratante.

7.14. Os veículos serão conduzidos por motoristas devidamente habilitados a serem disponibilizados pela empresa ou pessoa física contratada.

7.15. Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.16. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual os veículos com apólice de seguro total válida (incêndio, furto, roubo, colisão e qualquer dano material), bem como cobertura física e material contra danos a passageiros, inclusive, o condutor do veículo e terceiros por consequência de acidentes, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial dos fatos.

7.17. A contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo disposto nas normas pertinentes, por passageiro.

7.18. Os veículos deverão portar adesivos com a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e/ou da Secretaria Municipal Contratante, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

7.19. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.21. A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e 1 lavagem completa por mês, totalizando 3 lavagens simples por mês e 1 lavagem completa por mês.

7.22. Além das lavagens rotineiras, após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem do veículo que poderá ser simples ou completa a depender do estado do veículo.

7.23. A contratada deverá substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de manutenção, de sinistro (roubo, furto, incêndio e qualquer tipo de acidente); pane (mecânica, elétrica, hidráulica e qualquer outro tipo de defeitos); má conservação ou más condições de segurança, nas mesmas condições descritas neste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. No caso de não haver veículo da frota locada disponível no Pátio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a Contratada deverá providenciar, para continuidade do serviço, o veículo de substituição com as mesmas características do veículo da contratação.

7.25. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para substituição dos veículos.

7.26. Na ocorrência de incidente no percurso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, o retorno dos alunos; podendo utilizar para tal, veículo diverso do especificado neste termo, veículo adequado para realização do percurso, ao número de passageiros a serem transportados, incluindo bagagens e equipamentos, obedecido os prazos máximos estipulados.

7.27. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, incluindo guincho, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a Contratante efetuar, caso o restabelecimento do serviço exceda os prazos estabel

7.28. Na execução do objeto do contrato, envidará a Contratada todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

7.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Serão reunidos os representantes da contratada e contratante onde se receberá instruções sobre as normas internas e debate das dúvidas das partes. Todo procedimento deverá ser formalizado através de ATA.

7.31. Em primeiro contato será realizada a vistoria dos veículos para analisar se correspondem as exigências do contrato.

7.32. A contratada fica obrigada a, dentre outras:

7.32.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.32.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.33. Os veículos permanecerão nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

7.34. No caso de quebra de veículo, durante a vigência do contrato, a contratada deverá proceder a sua substituição, dentro de 24 horas, por outro de igual capacidade, nas mesmas condições do credenciado no contrato, tendo ainda, a entrega/substituição, ser realizada onde o veículo com defeito estiver.

7.35. Nos casos em que o reparo do veículo demande tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá proceder conforme o item acima e notificar imediatamente o fiscal do contrato sobre a substituição e o prazo para a normalização do serviço.

7.36. O faturamento se dará pelo valor do km rodado, em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

7.37. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.37.1. Os locais, horários e demais informações estão descritas nas especificações das rotas, constantes nas descrições dos itens desta licitação.

7.37.2. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Requisitante, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados.

7.38. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

7.38.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os veículos de locação ficarão na Secretaria Requisitante, para transporte de alunos, viagens intermunicipais quando necessário;

b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos com seguro total contra acidentes, revisões, manutenção, pneus, documentação completa e demais itens para a perfeita execução contratual;

c) A Contratada também ficará responsável pela lavagem/higienização do veículo.

d) COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7.39. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.39.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

Todos os [illegible] de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito;

b) A Contratada deverá equipar seus veículos com sistema de rastreamento;

c) Munir a Gestão e Fiscais de Contrato do sistema vinculado a internet para acompanhamento do GPS, sob as condições determinadas neste TR.

7.40. A Contratada deverá atender a todos os requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência para dimensionamento da proposta.

7.41. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.41.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.41.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.42. Os veículos serão locados COM MOTORISTA.

7.43. [illegible] da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada, [illegible]adora (pessoa física e/ou jurídica) deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

7.44. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

7.45. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

7.46. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 24hs (vinte quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo ou superior, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

7.47. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

7.48. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem [illegible]responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.49. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

7.50. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

7.51. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

7.52. Os veículos serão locados por kms rodado, conforme as rotas dos transporte escolar.

7.53. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

7.54. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

7.55. A Secretaria Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital ou contrato.

7.56. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, eventualmente previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.57. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.58. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.59. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

7.60. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7.61. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.61.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.61.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

7.61.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.61.4. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.62. PREPOSTO

7.62.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.62.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.62.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.62.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.63. Os veículos somente serão conduzidos motoristas/condutores, devidamente habilitados, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva, atendendo minimamente a categoria requerida para dirigir os veículos desta contratação e observada a pontuação legalmente permitida.

7.64. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a notificação da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Secretaria Contratante na data e horário da ocorrência e as pontuações serão repassadas aos servidores que utilizaram o veículo na data e horário da infração.

7.65. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor ou Fiscal do Contrato da Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente.

7.66. REQUISITOS MÍNIMOS DOS MOTORISTAS:

7.66.1. Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

7.66.2. Ser motorista profissional;

7.66.3. Para condução dos veículos, possuir carteira de habilitação válida, categoria "B" e/ou superior;

7.66.4. Apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto à contratada;

7.66.5. Possuir formação escolar mínima do Ensino Médio Completo;

7.66.6. Experiência mínima de 1 (um) ano para motorista de carros leves, devidamente comprovada na CTPS;

7.66.7. Ter noções de combate a incêndios, primeiros socorros, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica;

7.66.8. Possuir curso de Direção Defensiva;

7.66.9. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, por meio de apresentação de atestado médico;

7.66.10. Todos os requisitos deverão ser comprovados ANTES do início da prestação dos serviços. No curso da execução do Contrato e sempre que avaliar necessário poderá a contratante exigir a atualização ou reapresentação de documentos. Observa-se ainda, que a modificação do quadro de pessoal da Contratada implica na atualização dos dados cadastrais junto à contratante, observados os mesmos requisitos preliminares da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade da Administração Pública e nos critérios técnicos e operacionais que garantam a adequada execução do objeto contratado, assegurando qualidade, segurança jurídica e economicidade na contratação dos serviços.

8.2. Os Requisitos da Contratação estão previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3. não produziu os resultados acordados,

9.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.13. Ao final de cada período de faturamento:

9.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20.4. Comunicar a empresa ou pessoa física contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data de emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

PMSJP FL.(S) Nº 159 RÚBRICA:

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

9.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

9.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.40. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as aferições iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.1.1. Expedir a ordem de serviço;

13.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

13.1.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

13.1.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.1.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.1.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

13.1.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;

13.1.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;

13.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;

13.1.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

13.1.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

13.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

13.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.

13.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.1.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

13.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

PMSJP FL.(S) Nº 164 RÚBRICA

13.2.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;

13.2.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

13.2.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência

13.2.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;

13.2.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;

13.2.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

13.2.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.17. Manter regularizada a documentação dos veículos;

13.2.18. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

13.2.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

13.2.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.21. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

13.2.22. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.2.23. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

13.2.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.2.25. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.26. Supervisionar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.2.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.2.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;

13.2.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

13.2.31. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

13.2.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.36. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:

13.2.37. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;

13.2.38. [illegible]nalização tóxicas/poluentes; e

13.2.39. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

13.2.40. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

13.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.2.41. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

13.2.42. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

13.2.43. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

13.2.44. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

13.2.45. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

13.2.46. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.2.47. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser [illegible] pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

13.2.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.2.49. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.50. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.2.51. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.2.52. O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

13.2.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO:

14.1. A escolha da modalidade de licitação para eventual e futura contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, foi realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e artigos 82 a 86 da referida Lei para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir o menor preço com ampla participação de fornecedores, a modalidade proposta foi o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por item, acarretando maior transparência, economicidade e eficiência na contratação.

14.3. A escolha do pregão eletrônico está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

14.3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

14.3.2. Artigo 6º, inciso XLI – Define o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.3.3. Artigo 28, I – Determina que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns.

14.3.4. Artigo 17, § 2º – Prioriza a utilização de meios eletrônicos para ampliar a competitividade e garantir maior transparência nas contratações públicas.

14.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023 que regulamenta esse mecanismo no município de São João do Paraíso/MA.

14.4.2. Vantagens de utilização do SRP:

14.4.3. Possibilidade de contratações futuras sob demanda, evitando aquisições excessivas e otimizando os recursos públicos;

14.4.4. Garantir uniformidade de preços, pois os valores registrados serão os mesmos ao longo da vigência da ata de registro de preços;

14.4.5. Reduz a necessidade de novas licitações, permitindo contratações sempre que necessário.

14.5. FORMATO DA DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

14.5.1. A licitação será realizada por critério de julgamento do tipo menor preço por item, permitindo que:

- Empresas ou pessoas físicas concorram para fornecer veículos específicos, sem a necessidade de oferecer todos os itens do contrato;

- Haja maior número de participantes, aumentando a competitividade e diminuindo os valores finais da contratação;

- A Administração contrata as melhores condições para cada tipo de veículo, conforme a necessidade de cada Secretaria.

14.6. CONCLUSÃO

14.6.1. O Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento de menor preço por item, é a modalidade mais vantajosa para a contratação de veículos, pois garante:

14.6.2. Ampla concorrência, reduzindo os preços oferecidos;

14.6.3. Agilidade e eficiência na condução do processo licitatório;

14.6.4. Segurança jurídica e transparência, evitando direcionamentos e favorecimentos;

14.6.5. Redução de custos administrativos, eliminando deslocamentos e aumentando a eficiência da gestão pública;

14.6.6. Flexibilidade na contratação, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novas licitações.

14.6.7. A [illegible]ção do pregão eletrônico para registro de preços atende integralmente [illegible]ei nº 14.133/2021 e ao Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, garantindo conformidade legal, eficiência e economicidade na contratação de veículos para o município de São João do Paraíso/MA.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

15.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

15.4. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.9. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.10. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.11. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.14. Após autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

15.17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20. DO CANCELAMENTO

15.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

15.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.23. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.24. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.29. Por razão de interesse público;

15.30. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no Art. 96, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de São João do Paraíso/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

18.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.9. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

18.10. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

18.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN e Sac

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

18.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.16. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.17. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

20.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

20.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

20.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. os danos causados à Administração;

20.4.4. o histórico contratual da empresa;

20.4.5. caráter educativo e preventivo da sanção.

20.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

20.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do objeto. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

21.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

21.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução delineada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando a contratação futura e eventual de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, relativas ao transporte escolar urbano, rural.

23.2. A solução contempla:

- Locação de veículos distintos, conforme tipos, capacidades, condições de conservação e especificações técnicas detalhadas na planilha anexa, considerando veículos de pequeno, médio e grande porte, ônibus e vans.

- Serviços voltados ao transporte escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes.

- Classificação e julgamento por quilômetro rodado, de acordo com o percurso efetivamente percorrido nas rotas especificadas, propiciando o pagamento justo e proporcional ao serviço prestado.

- Organização da contratação por itens, sendo cada rota (trajeto) licitada como item separado, permitindo maior competitividade e adequação das propostas às realidades específicas de cada percurso.

23.3. A solução se caracteriza ainda:

- Pela racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;

- Pela flexibilidade operacional, considerando que a necessidade de rotas pode variar conforme o calendário escolar, matrícula de alunos e outras demandas específicas;

- Pelo atendimento às normas de acessibilidade, segurança veicular e regularidade dos prestadores, conforme exigido pela legislação pertinente.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Regime de Execução:

24.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal, Decreto Municipal n°. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
...e Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA:

3.2 – A parcela relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Expedir a ordem de serviço;
9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
9.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
9.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.9. Declarar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
9.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
9.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
9.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
9.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;
9.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) **Anexo III** do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;
9.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
9.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
9.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

9.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.
9.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
9.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência no Contrato.
9.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
9.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
10.2. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
10.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;
10.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.8. A Contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência
10.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;
10.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;
10.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
10.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
10.16. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
10.17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.18. Manter regularizada a documentação dos veículos;
10.19. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
10.20. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
10.21. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.22. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
10.23. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
10.24. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
10.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
10.26. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
10.27. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
10.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
10.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
10.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
10.31. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;
10.32. Controlar a disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
10.33. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
10.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
10.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
10.36. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.37. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
10.38. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:
10.39. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;
10.40. Racionalização tóxicas/poluentes; e
10.41. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).
10.42. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

10.43. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.44. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

10.45. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

10.46. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

10.47. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

10.48. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

10.49. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

10.50. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___

OBJETO: _____.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de [illegible]021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 [illegible] de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com [illegible] de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior

vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A ausência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Os fornecedores:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

A Empresa___, devidamente inscrita no CNPJ nº_, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:_na cidade de _____ Estado do___telefone ()___- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)___, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

Assinatura e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – ___/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(S)
Nº 103
RÚBRICA

ANEXO XI – MODELO DE LAUDO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo_____
Placa nº_____ Ano/Modelo_____ Cor_____ Capacidade de Passageiros_____ Cidade:_____ UF:____ CRLV, Exercício _____ Condutor:_____CPF_____

_____
Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.
( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões
_____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:
( ) SIM, Nº_____ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

04-Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira.
( ) SIM ( ) NÃO_____

05-Cinto de segurança em número igual à lotação: ( ) SIM ( ) NÃO

06-Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.
( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO_____

07 – Estado de conservação:
( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

Descrever se constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT.

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 – CNH categoria D, não vencida; ( ) SIM ( ) NÃO
02 – Possuidor de curso especifico:

RESULTADO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

São João do Paraíso/MA, _____/_____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.26.0001 -PMSJP-MA
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, em atendimento ao art. 53, §1° da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1° da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Dispensa da Intenção de Registro de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá

as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6° da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28°, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 06 de fevereiro de 2026

Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr. DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____

PMSJP
FL.(5)
Nº 109
RÚBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo 2025.11.26.0001 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA 06 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 210
RÚBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **09 de fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 006/2026, originário do Processo Administrativo nº 2025.11.26.0001, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação., com valor total estimado em **R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos.)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.11.26.0001
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos.)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PMSJP
FL.(S)
Nº 214
RÚBRICA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter – MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PMSJD
FL.(S)
Nº 203
RÚBRICA

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

~~SÃO JOAO~~ DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N** = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, PMSJP parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

FL.(S) Nº 105 RÚBRICA:

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PMSJP
FL (5)
Nº 216
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis especificas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP
FL(S)
Nº 218
RÚBRICA

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 220
RÚBRICA:

Código do Certificado: 2B1963A3EBECFC8131561150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

PMSJP
FL.(5)
Nº 221
RÚBRICA

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA RECONHECIDO


licita news
CERTIFICADO
Licitação na Prática
Licitanews Consultoria Especializada
Ittor Pedro
do evento "Licitação
26 de Julho de 2021 a
no canal Licitanews
(2) horas
Inteligência para Licitação e Contratação Pública.
ES., 05 de Agosto de 202
Uesley Silvio Med
Consultor/Professo
Assinatura Digital
RÚBRICA
Nº
Fl.(s)
PMSIP
Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76D.
Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76D.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Nº Fl.(s) 168
RÚBRICA:

Código do Certificado: 1165470A3469F647/4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S) Nº 204
RÚBRICA

Código do Certificado: 623683A09A7D8E14412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

eLicita

Forseti
TECNOLOGIA EM LICITAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Valle
Diretor

Ricardo Dantas
Palestrante

Edson Silva
Diretor

PMSJP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

Código do Certificado: 1178153A6645081A4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

Processo Administrativo 2025.11.26.0001	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de Cota ME/EPP ☐Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)		**Vistoria?** ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 02/03/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo n° **2025.11.26.0001**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

[redacted]

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

[redacted]

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

[redacted]

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.
3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.6.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.7. **Seguro-garantia;**

5.8.7.1. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8.7.2. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A proposta somente será aceita após inspeção e emissão do laudo de vistoria do veículo para o transporte escolar (conforme anexo VI) do setor responsável pelos transportes da Secretaria de Educação, com relatório fotográfico dos veículos, podendo ser substituído por laudo de vistoria do

veículo emitido pelo Detran, sendo que a proponente vencedora deverá apresentar todos os veículos para a inspeção no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o final do julgamento das propostas e da fase de lances apresentados pela empresa provisioramente vencedora.

7.12. O veículo que não for aprovado pela vistoria poderá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.13. A não apresentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação da empresa provisoriamente vencedora.

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços objeto desta licitação.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.
15.10.6. ANEXO VI – Modelo de Laudo de Vistoria

São João do Paraíso/MA, 10 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA tem como missão garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, assegurando a oferta de ensino em conformidade com os princípios constitucionais da educação. Parte significativa dos alunos reside em áreas rurais ou em localidades afastadas dos centros urbanos, o que demanda transporte regular e seguro para viabilizar o deslocamento diário dos estudantes.
1.2. Diante desse cenário, a contratação de serviços de locação de veículos, com motoristas, torna-se imprescindível para assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São João do Paraíso/MA.

1.3. Ademais, destaca-se que a Prefeitura de São João do Paraíso/MA não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a toda a demanda existente, sendo portanto, necessária a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em condições compatíveis com as exigências de segurança, regularidade e qualidade, conforme as especificações constantes na planilha de rotas e distâncias anexada ao processo.

1.4. Assim, a contratação ora pretendida, por meio do sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade e a eficiência no serviço de transporte escolar, observando o interesse público, a economicidade e a promoção da igualdade de acesso à educação no Município de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, o direito à educação (art. 227). Em seu art. 205, a Constituição dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No art. 208, inciso VII, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de transporte escolar.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essas obrigações em seu art. 4º, ao estabelecer que é dever do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, com absoluta prioridade. No art. 53, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima da residência. O art. 54, inciso VII, dispõe que é dever do Estado assegurar programas suplementares de transporte escolar, e seus parágrafos explicitam que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, e que a omissão do Poder Público acarreta responsabilidade da autoridade competente.

2.3. O Município de São João do Paraíso/MA assume sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à educação mediante a prestação adequada do serviço de transporte escolar,

providenciando, através da presente contratação, os meios necessários para atender aos alunos que dependem desse serviço para a frequência regular às unidades de ensino.

2.4. Atualmente, a frota própria de veículos do município de São João do Paraíso/MA é insuficiente para suprir a demanda diária exigida pelo transporte escolar municipal, especialmente considerando o grande número de estudantes e as distâncias envolvidas nas zonas rural e urbana. Portanto, a terceirização dos serviços de transporte por meio de locação de veículos é a solução mais viável e necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

2.5. Além do atendimento ao transporte escolar da rede municipal, os veículos locados também atenderão a outras necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, como apoio a projetos educacionais, eventos, visitas pedagógicas, atividades extracurriculares e programas suplementares desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante da impossibilidade de atendimento integral pela frota própria, a terceirização via locação de veículos garante eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços e observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia, continuidade do serviço público e prioridade absoluta à educação, bem como segurança e comodidade aos usuários do transporte escolar.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, objeto da presente licitação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO	VALOR UNIT (R$/km)	VALOR TOTAL
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	5,06	165.158,40
2	GLÓRIA X PEBAS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total,	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584	9,41	184.285,44

		inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	29.376	6,34	186.243,84
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km	31.008	9,41	291.785,28

		de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 152km**			
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	18.768	6,34	118.989,12
6	FAZENDINHA X	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com	MATUTINO IDA: 29km VOLTA:	23.664	6,34	150.029,76

	SEDE DO MUNICÍPIO	capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **TOTAL 116km**			
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	27.744	6,34	175.896,96

		fabricação não inferior a 2016.				
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	35.088	6,34	222.457,92
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	6,34	206.937,60

PMSJP
FL.(5)
Nº 154
RÚBRICA

		atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene,	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	9,41	245.713,92

PMSJP
FL.(S)
Nº 155
RÚBRICA

		possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	17.952	9,41	168.928,32
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO	26.112	6,34	165.550,08

PMSJP
FL.(5)
Nº 456
RÚBRICA

	Região das Emas, Vanderli e União	passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**			
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00

15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	13,91	283.764,00
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00

		demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	12.240	6,34	77.601,60
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para **44** (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720	13,91	510.775,20

		obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016				
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km **TOTAL 40km**	8.160	13,91	113.505,60
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, com	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km	14.688	6,34	93.121,92

		motorista incluso e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 18km **TOTAL 72km**			
VALOR TOTAL R$						**3.712.538,88**

6.2. A não aplicação da reserva de cota destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela **inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto**, consistente na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço **contínuo, essencial e de execução integrada**, que envolve planejamento unificado de rotas, frota padronizada, logística operacional, gestão de riscos e responsabilidade única pela segurança dos alunos, não sendo compatível com a divisão em cotas sem prejuízo à finalidade do contrato.

6.3. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, podendo resultar em sobreposição de rotas, aumento de custos e maior risco de interrupções. Assim, à luz do art. 49 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a não reserva de cota para ME/EPP encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução):

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.4. A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

7.5. Todos os veículos devem ser de propriedade da empresa ou da pessoa física contratada.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

7.7. A Contratada disponibilizará os veículos em locação, conforme a necessidade da contratante.

7.8. A locação dos veículos se dará em caráter permanente e os veículos serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.10. Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural do Município de São João do Paraíso/MA.

7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Secretaria Contratante mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da contratante.

7.12. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

7.13. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou da Secretaria Contratante.

7.14. Os veículos serão conduzidos por motoristas devidamente habilitados a serem disponibilizados pela empresa ou pessoa física contratada.

7.15. Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.16. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual os veículos com apólice de seguro total válida (incêndio, furto, roubo, colisão e qualquer dano material), bem como cobertura física e material contra danos a passageiros, inclusive, o condutor do veículo e terceiros por consequência de acidentes, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial dos fatos.

7.17. A contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo disposto nas normas pertinentes, por passageiro.

7.18. Os veículos deverão portar adesivos com a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e/ou da Secretaria Municipal Contratante, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

7.19. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.21. A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e 1 lavagem completa por mês, totalizando 3 lavagens simples por mês e 1 lavagem completa por mês.

7.22. Além das lavagens rotineiras, após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem do veículo que poderá ser simples ou completa a depender do estado do veículo.

7.23. A Contratada deverá substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de manutenção, de sinistro (roubo, furto, incêndio e qualquer tipo de acidente); pane (mecânica, elétrica, hidráulica e qualquer outro tipo de defeitos); má conservação ou más condições de segurança, nas mesmas condições descritas neste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. No caso de não haver veículo da frota locada disponível no Pátio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a Contratada deverá providenciar, para continuidade do serviço, o veículo de substituição com as mesmas características do veículo da contratação.

7.25. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para substituição dos veículos.

7.26. Na ocorrência de incidente no percurso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, o retorno dos alunos; podendo utilizar para tal, veículo diverso do especificado neste termo, veículo adequado para realização do percurso, ao número de passageiros a serem transportados, incluindo bagagens e equipamentos, obedecido os prazos máximos estipulados.

7.27. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, incluindo guincho, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a Contratante efetuar, caso o restabelecimento do serviço exceda os prazos estabelecidos.

7.28. Na execução do objeto do contrato, envidará a Contratada todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

7.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Serão reunidos os representantes da contratada e contratante onde se receberá instruções sobre as normas internas e debate das dúvidas das partes. Todo procedimento deverá ser formalizado através de ATA.

7.31. Em primeiro contato será realizada a vistoria dos veículos para analisar se correspondem as exigências do contrato.

7.32. A contratada fica obrigada a, dentre outras:

7.32.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.32.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.33. Os veículos permanecerão nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

7.34. No caso de quebra de veículo, durante a vigência do contrato, a contratada deverá proceder a sua substituição, dentro de 24 horas, por outro de igual capacidade, nas mesmas condições do credenciado no contrato, tendo ainda, a entrega/substituição, ser realizada onde o veículo com defeito estiver.

7.35. Nos casos em que o reparo do veículo demande tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá proceder conforme o item acima e notificar imediatamente o fiscal do contrato sobre a substituição e o prazo para a normalização do serviço.

7.36. O faturamento se dará pelo valor do km rodado, em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

7.37. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.37.1. Os locais, horários e demais informações estão descritas nas especificações das rotas, constantes nas descrições dos itens desta licitação.

7.37.2. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Requisitante, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados.

7.38. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

7.38.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os veículos de locação ficarão na Secretaria Requisitante, para transporte de alunos, viagens intermunicipais quando necessário;

b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos com seguro total contra acidentes, revisões, manutenção, pneus, documentação completa e demais itens para a perfeita execução contratual;

c) A Contratada também ficará responsável pela lavagem/higienização do veículo.

d) COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7.39. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.39.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

Todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito;

b) A Contratada deverá equipar seus veículos com sistema de rastreamento;

c) Munir a Gestão e Fiscais de Contrato do sistema vinculado a internet para acompanhamento do GPS, sob as condições determinadas neste TR.

7.40. A Contratada deverá atender a todos os requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência para dimensionamento da proposta.

7.41. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.41.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.41.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.42. Os veículos serão locados COM MOTORISTA.

7.43. Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada, a locadora (pessoa física e/ou jurídica) deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

7.44. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

7.45. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

7.46. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 24hs (vinte quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo ou superior, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

7.47. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

7.48. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.49. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

7.50. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

7.51. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

7.52. Os veículos serão locados por kms rodado, conforme as rotas dos transporte escolar.

7.53. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

7.54. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

7.55. A Secretaria Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital ou contrato.

7.56. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, eventualmente previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.57. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.58. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.59. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

7.60. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7.61. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.61.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.61.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

7.61.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.61.4. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.62. PREPOSTO

7.62.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.62.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.62.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.62.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.63. Os veículos somente serão conduzidos motoristas/condutores, devidamente habilitados, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva, atendendo minimamente a categoria requerida para dirigir os veículos desta contratação e observada a pontuação legalmente permitida.

7.64. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a notificação da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Secretaria Contratante na data e horário da ocorrência e as pontuações serão repassadas aos servidores que utilizaram o veículo na data e horário da infração.

7.65. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor ou Fiscal do Contrato e a Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente.

7.66. REQUISITOS MÍNIMOS DOS MOTORISTAS:

7.66.1. Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

7.66.2. Ser motorista profissional;

7.66.3. Para condução dos veículos, possuir carteira de habilitação válida, categoria "B" e/ou superior;

7.66.4. Apresentar regular situação com registro de vinculação empregatícia junto à contratada;

7.66.5. Possuir formação escolar mínima do Ensino Médio Completo;

7.66.6. Experiência mínima de 1 (um) ano para motorista de carros leves, devidamente comprovada na CTPS;

7.66.7. Ter noções de combate a incêndios, primeiros socorros, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica;

7.66.8. Possuir curso de Direção Defensiva;

7.66.9. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, por meio de apresentação de atestado médico;

7.66.10. Todos os requisitos deverão ser comprovados ANTES do início da prestação dos serviços. No curso da execução do Contrato e sempre que avaliar necessário poderá a contratante exigir a atualização ou reapresentação de documentos. Observa-se ainda, que a modificação do quadro de pessoal da Contratada implica na atualização dos dados cadastrais junto à contratante, observados os mesmos requisitos preliminares da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade da Administração Pública e nos critérios técnicos e operacionais que garantam a adequada execução do objeto contratado, assegurando qualidade, segurança jurídica e economicidade na contratação dos serviços.

8.2. Os Requisitos da Contratação estão previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3. não produziu os resultados acordados,

9.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.13. Ao final de cada período de faturamento:

9.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20.4. Comunicar a empresa ou pessoa física contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

9.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

9.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.40. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.1.1. Expedir a ordem de serviço;

13.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

13.1.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

13.1.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.1.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.1.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

13.1.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;

13.1.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;

13.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;

13.1.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

13.1.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

13.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

13.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.

13.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.1.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

13.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

13.2.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;

13.2.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

13.2.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência

13.2.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;

13.2.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;

13.2.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

13.2.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.17. Manter regularizada a documentação dos veículos;

13.2.18. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

13.2.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

13.2.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.21. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

13.2.22. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.2.23. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

13.2.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.2.25. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.26. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.2.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.2.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;

13.2.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

13.2.31. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

13.2.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.36. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:

13.2.37. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;

13.2.38. Racionalização tóxicas/poluentes; e

13.2.39. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

13.2.40. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

13.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.2.41. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

13.2.42. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

13.2.43. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

13.2.44. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

13.2.45. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

13.2.46. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.2.47. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

13.2.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.2.49. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.50. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.2.51. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.2.52. O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

13.2.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO:

14.1. A escolha da modalidade de licitação para eventual e futura contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, foi realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e artigos 82 a 86 da referida Lei para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir o menor preço com ampla participação de fornecedores, a modalidade proposta foi o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por item, acarretando maior transparência, economicidade e eficiência na contratação.

14.3. A escolha do pregão eletrônico está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

14.3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

14.3.2. Artigo 6º, inciso XLI – Define o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.3.3. Artigo 28, I – Determina que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns.

14.3.4. Artigo 17, § 2º – Prioriza a utilização de meios eletrônicos para ampliar a competitividade e garantir maior transparência nas contratações públicas.

14.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023 que regulamenta esse mecanismo no município de São João do Paraíso/MA.

14.4.2. Vantagens de utilização do SRP:

14.4.3. Possibilidade de contratações futuras sob demanda, evitando aquisições excessivas e otimizando os recursos públicos;

14.4.4. Garantir uniformidade de preços, pois os valores registrados serão os mesmos ao longo da vigência da ata de registro de preços;

14.4.5. Reduz a necessidade de novas licitações, permitindo contratações sempre que necessário.

14.5. FORMATO DA DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

14.5.1. A licitação será realizada por critério de julgamento do tipo menor preço por item, permitindo que:

- Empresas ou pessoas físicas concorram para fornecer veículos específicos, sem a necessidade de oferecer todos os itens do contrato;

- Haja maior número de participantes, aumentando a competitividade e diminuindo os valores finais da contratação;

- A Administração contrata as melhores condições para cada tipo de veículo, conforme a necessidade de cada Secretaria.

14.6. CONCLUSÃO

14.6.1. O Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento de menor preço por item, é a modalidade mais vantajosa para a contratação de veículos, pois garante:

14.6.2. Ampla concorrência, reduzindo os preços oferecidos;

14.6.3. Agilidade e eficiência na condução do processo licitatório;

14.6.4. Segurança jurídica e transparência, evitando direcionamentos e favorecimentos;

14.6.5. Redução de custos administrativos, eliminando deslocamentos e aumentando a eficiência da gestão pública;

14.6.6. Flexibilidade na contratação, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novas licitações.

14.6.7. A adoção do pregão eletrônico para registro de preços atende integralmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, garantindo conformidade legal, eficiência e economicidade na contratação de veículos para o município de São João do Paraíso/MA.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

15.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

15.4. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.9. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.10. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.11. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

15.17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20. DO CANCELAMENTO

15.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

15.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.23. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.24. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.29. Por razão de interesse público;

15.30. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no Art. 96, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de São João do Paraíso/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

18.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.9. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

18.10. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

18.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

18.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.16. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.17. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

20.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

20.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

20.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. os danos causados à Administração;

20.4.4. o histórico contratual da empresa;

20.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

20.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

20.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

21.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

21.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução delineada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando a contratação futura e eventual de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, relativas ao transporte escolar urbano, rural.

23.2. A solução contempla:

- Locação de veículos distintos, conforme tipos, capacidades, condições de conservação e especificações técnicas detalhadas na planilha anexa, considerando veículos de pequeno, médio e grande porte, ônibus e vans.

- Serviços voltados ao transporte escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes.

- Classificação e julgamento por quilômetro rodado, de acordo com o percurso efetivamente percorrido nas rotas especificadas, propiciando o pagamento justo e proporcional ao serviço prestado.

- Organização da contratação por itens, sendo cada rota (trajeto) licitada como item separado, permitindo maior competitividade e adequação das propostas às realidades específicas de cada percurso.

23.3. A solução se caracteriza ainda:

- Pela racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;

- Pela flexibilidade operacional, considerando que a necessidade de rotas pode variar conforme o calendário escolar, matrícula de alunos e outras demandas específicas;

- Pelo atendimento às normas de acessibilidade, segurança veicular e regularidade dos prestadores, conforme exigido pela legislação pertinente.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Regime de Execução:

24.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal; Decreto Municipal n°. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 291
RÚBRICA

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Expedir a ordem de serviço;
9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
9.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
9.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
9.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
9.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
9.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
9.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;
9.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) **Anexo III** do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;
9.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
9.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
9.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

9.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.
9.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
9.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.
9.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
9.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
13.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
10.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;
10.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência
10.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;
10.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;
10.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
10.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
10.16. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
10.17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.18. Manter regularizada a documentação dos veículos;
10.19. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
10.20. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
10.21. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.22. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
10.23. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
10.24. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
10.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
10.26. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
10.27. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
10.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
10.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
10.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
10.31. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;
10.32. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
10.33. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
10.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
10.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
10.36. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.37. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
10.38. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:
10.39. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;
10.40. Racionalização tóxicas/poluentes; e
10.41. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).
10.42. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

10.43. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
10.44. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.
10.45. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
10.46. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;
10.47. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
10.48. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
10.49. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
10.50. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

[redacted]

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

[illegible]

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

[illegible]

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

[illegible]

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

[redacted]

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___

OBJETO: _____.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior

vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

[redacted]

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted]

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

[redacted]

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

PMSJP
FL.(S)
Nº 31
RÚBRICA

(ASSINATURAS)

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

A Empresa___, devidamente inscrita no CNPJ nº_, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:_na cidade de _____ Estado do__telefone ()___- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)___, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – ___/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(5)
Nº 305
RÚBRICA

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo_____
Placa nº_____ Ano/Modelo_____ Cor_____ Capacidade de Passageiros_____ Cidade:_____ UF:____ CRLV, Exercício _____ Condutor:_____CPF_____

_____
Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.
( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões
_____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:
( ) SIM, Nº_____ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

04-Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

05-Cinto de segurança em número igual à lotação: ( ) SIM ( ) NÃO

06-Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.
( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO_____

07 – Estado de conservação:
( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

Descrever se constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT.

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 – CNH categoria D, não vencida; ( ) SIM ( ) NÃO
02 – Possuidor de curso especifico:

RESULTADO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

São João do Paraíso/MA, _____/_____/_____

PMSJP
FL.(S)
Nº 316
RÚBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DE PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **05 de março de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 26 de fevereiro de 2026, às 14h30min *;
2º LEILÃO: 27 de fevereiro de 2026, às 14h30min * (Horário de Brasília)

zuk

[illegible] somente ONLINE [illegible] PÚBLICO LEILÃO no site [illegible] Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A [illegible] PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima) [illegible] HILDEBRANDO GOMES DA SILVA [illegible] GESSILENE DE SOUSA SILVA [illegible] R$ 790.914,82 (setecentos e noventa mil novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos atualizado conforme disposições contratuais) [illegible] Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. [illegible] SEGUNDO LEILÃO data/horário acima [illegible] R$ 611.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais – nos termos do art. 27, §7º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line [illegible] encaminhar a documentação necessária para Mariano do cadastro 24 horas de início do leilão. Forma de pagamento a vista ou condições de venda: VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES [illegible] PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES [illegible] SIGNATÁRIOS [illegible] Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças [illegible] Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves. Paulino Neves, [illegible]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.2026.01 - SEMPLANE

[illegible] CONTRATO Nº 006.2026.01 - SEMPLANE [illegible] Município de Paulino Neves – MA [illegible] PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA [illegible] CONTRATADA [illegible] SIGNATÁRIOS [illegible] VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) [illegible] Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças [illegible] JOÃO MARCELO DA SILVA [illegible] Paulino Neves – MA, [illegible]

A Baia Construções e Incorporações ltda, inscrita no cnpj 13.581.767/0001-01, toma público que RECEBEU da secretaria do meio ambiente SEMMAM na data 28 de janeiro de 2026 a licença de instalação corretiva(LIC) nº 0001/2026 para atividade de construção de uma galeria comercial localizada na av norte n 10 Mritiua em São José de Ribamar-MA conforme processo SEMMAM 377/25.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arari - MA, através de suas secretarias ordenadoras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2026, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Radiodifusão objetivando a permissão dos atos oficiais, conteúdos informativos educacionais, artísticos, comunicados e demais comemorativos com duração de 60 segundos, podendo serão citados a qualquer dia da semana em horário vigente pelo município Arari – MA, de acordo com as leis Artigos específicos e quantidade descritos neste edital e seus anexos com data de abertura dia 13/02/2026 as 11:00 horas. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Arari/MA, licitacaoarari@gmail.com

Arari - MA, 12 de fevereiro de 2026

Aldair Sousa Fernandes
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO
01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2025

Pirata, venho por meio desta informar que onde se lê VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2026.
Leia-se VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2027.
A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Arari/MA, licitacaoarari@gmail.com

Arari - MA, 12 de Fevereiro de 2026

Aldair Sousa Fernandes
Agente de Contratação

PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA como critério de julgamento por MENOR PREÇO cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar do município de Central do Maranhão. Data da Sessão Pública: Dia 27/02/2026 às 09:30 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.comprasecentralma.com.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.comprasecentralma.com.br, Portal da transparência https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?pagina=Home e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações através do email: cpl.centralma@gmail.com. Central do Maranhão - MA, 10 de fevereiro de 2026. **JUBENILSON SANTOS CASTRO** - Secretário Municipal de Educação do Município de Central do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FROTA DE VEICULOS (ONIBUS ESCOLAR) OFICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** no dia 05 de março de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, isto www.portaldecompraseodo.com.br, sendo credenciados pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma n. 538 Centro CEP 65.400-000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sugerida vide do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecompraseodo.com.br, esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com Codó - MA, 04 de Fevereiro de 2026. **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Agente de Contratação

bradesco

LEILÃO SOMENTE ONLINE 18 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 23/02/2026 a partir das 12h00

LOCALIDADES:
AM CE MA MG MS PE RS SP TO

LOTE 03 - SÃO JOÃO DO CARIRI - CASA
Rua do Centro, s/nº • VILA BRISOLA
Área Construída: 147,56m² • Área Construída: 147,56m²
Lance Mínimo: R$ 53.000,00
Mínimo à Vista: R$ 47.700,00

Lances: Online. Modalidades de venda e pagamento de cada lote e mais: acesse site do leiloeiro. Mais informações: https://www.bradesco.com.br
(11) 3177 1000 | [illegible]
Sergio Vaz Moreira Freire - Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1.029

www.freitasleiloeiro.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026. O Município de Coroatá - MA, torna publico aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fara realizar as 09h00min (nove horas) do dia 05 de março de 2026 licitação na modalidade Concorrência Eletrônico nº 002/2026 – do tipo menor preço tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE COROATÁ/MA.** A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA - www.licitacoroatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min as 12h00min para consulta gratis ou ser retirado a Sala da Comissão de licitação localizada na Praça José Sarney, 159 Centro – Coroatá/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacoroatama.com.br. Coroatá/MA, 10 de fevereiro de 2026. **FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA** - Secretário Municipal da Governo e Articulação Política

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL ALTERADO EM RAZÃO DE MODIFICAÇÃO NA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, destinada à Contratação de Pessoas Jurídicas para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO EM DOM PEDRO, com todos os seus ferramentais e equipamentos necessários, de acordo com as normas básicas e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Dom Pedro – MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com com data de abertura agendada para 06 de março de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos se encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro, MA, 11 de fevereiro de 2026

Sânzia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. AVISO DE CANCELAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 001/2026; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução integral da obra de uma Arena Esportiva para atender a demanda da Prefeitura de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, art. 6º, XLI. A PREFEITURA COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE por vício processual assim sendo a presente licitação será prosseguimento em um outro momento oportuno, logo sanado o vício. Persistindo o interesse pelo objeto e analisada a conveniência e oportunidade deverá repetir-se o certame, atendidas as disposições legais. **BRUNO DE SOUSA LIMA**, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 04/2026 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizara Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema informatizado integrado de Gestão Pública acompanhando de assistência e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA. Fundamento legal na hipotese do art. 75, II nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais leg.sação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis oportunidade em que a Administração escolhera a main vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: ninarodrigues.cpl@gmail.com a partir das 09h00 do dia 15/02/2026 até as 23h59min do dia 20/02/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: ninarodrigues.cpl@gmail.com. Nina Rodrigues/MA, 12 de Fevereiro de 2026

Poção de Pedras

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-006/2026. ORGÃO REALIZADOR: Comissão da Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais zona urbana, em atendimento ao programa MCMV – FNHIS 2025 sob SO no município de Poção de Pedras/MA, conforme Termo de Compromisso nº 987587/2025/MCIDADES/CAIXA. Regime Execução Empreitada por preço unitário. Critério julgamento menor preço LOCAL/IS TE https://licitapocaopedepras.com.br/ Data da Sessão: 06/03/2026 HORÁRIO: 09h00min (nove horas): O Edital está disponibilizado na integra, nos endereços eletrônicos https://licitapocaopedepras.com.br/ e https://www.pocaopedepras.ma.gov.br// Outras informações através do e-mail: pmlpocaopedepras@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação situada a Rua Manoel Mesmo, nº 49 – Centro, Poção de Pedras/MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Poção de Pedras - MA, 11 de fevereiro de 2026. **Eduardo Lima Nascimento**, Secretario Municipal de Administração

AZEITÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares, fardamentos e kit motoqueiro, destinados [illegible] para as regiões do Baixo, Médio Parnaíba e Cerrados.
1. **MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Data de 13/02/2026 às 08h00min até as 09h30min do dia 26/02/2026, no site www.bnccompras.com.br.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 26/02/2026 às 09h30min – Horário de Brasília/DF.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado ou visto nos seguintes endereços: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: https://www.sdazeitao.ma.gov.br, Mural de Licitações e demais setores da Prefeitura, ou por e-mail: [illegible]

São Domingos do Azeitão/MA, 12 de fevereiro de 2026.

LÍRIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S)N JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DE PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br com data de abertura agendada para 26 de março de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço https://www.sjoaodoparaiso.ma.gov.br/ ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoria.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso – MA, 10 de fevereiro de 2026.

Ernesto Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 003/2026

VALE

A Vale S/A torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 14/01/2026, Outorga de Direito de Uso para Uso de Água Subterrânea nº 0792751/2026, localizado sob as coordenadas 2° 56' 47.28" S e 44° 20' 51.26" O, com vazão autorizada de 10 m³/h, pertence ao poço tubular nº 10 (PT10) e vigorará até 26/01/2030, situado no Município de São Pedro da Água Branca-MA com a finalidade Outros (Uso industrial e Consumo humano) conforme dados constantes no processo nº 2502401526/2025.

VALE

A Vale S/A torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 10/02/2026, Outorga de Direito de Uso nº 01/3497/2025, para Uso de Água superficial do córrego do Marcelinho, situado no Município de São Pedro da Água Branca-MA para fins de Outros (Umectação de vias, atendimento a emergências, manutenções em estradas e obras), mediante coordenadas no processo nº 2502401526/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação nº 329348/2026 CPL — São Luís, MA, 12 de fevereiro de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP No. 90.008/2026/CPL/PMSLZ

A Prefeitura de São Luís, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.008/2026/CPL/PMSL,** no dia **05/03/2026,** às **09h30min,** horario de Brasilia, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços em áreas de risco no municipio de Sao Luis/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou nohttps://www.gov.br/pncp/pt-br São Luís - MA, 12 de fevereiro de 2026. **João Batista Moraes Carvalho.** Pregoeiro. Portana nº 003/2026/CPL/PMSL/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. **Prefeitura do município de Passagem Franca – MA, através da Secretaria Municipal de Educação,** torna publico aos interessados que com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2026 licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2026, do tipo menor preço, por item tendo por objeto. Contratação de empresa especializada fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Passagem Franca-MA para o exercício financeiro do corrente ano. A presente licitação será realizada através da plataforma www.licitapassagemfranca.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de licitação, localizada na Praça Presidente Médici S/N ou por consulta no site https://www.licitapassagemfranca.com.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL de Passagem-Franca, 12 de fevereiro de 2026. **Tiago Pontes Sales** - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 04/2026. - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna publico que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 04/2026 tipo menor preço. Objeto: Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa para Aquisição de livros didaticos destinados às escolas dos anos iniciais da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 03/03/2026 HORÁRIO: 08h 30mm (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://www.stoantonio dosilopes.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: cplsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cplsal2025@gmail.com) BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 12 de fevereiro de 2026. **Imoan Silva da Fonseca,** Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 01/2026. – CELICC/PMSJR PROC. Nº 3031/ 2025 02dM – SEMOSP. O **Município de São José de Ribamar/MA,** por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tipo Concorrência Pública na forma Eletrônica sob Menor Preço, na forma de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias Urbanas e Rurais no município de São José de Ribamar-MA conforme disposto no Edital e seus anexos. Na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e demais normas que disciplinam as matérias pertinentes e, ainda, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital completo estará à disposição dos interessados na Central de Licitações Contratos e Convênios – CELICC situada na Praça de Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e pelo e-mail celicc.pmsjr@gmail.com e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderão ser obtidas as demais informações. Estas serão prestadas pela Comissão de Licitação, no site www.tcepregoeletronico.com.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site www.tcepregoeletronico.com.br. São José de Ribamar (MA), 11 de fevereiro de 2026. **Gotardo Tibére Costa,** Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o Fornecimento de Brinquedos, para atender as Secretarias Municipais de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitória do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 05 de março de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 04 de fevereiro de 2026

Juscelino Leite de Brito Junior
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para a Contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de gás (cozinha) residencial para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitória do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br com data de abertura agendada para 05 de março de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 04 de fevereiro de 2026

Tecio Bruno e Silva Maciel
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços em locação de veículos automotores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitória do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br com data de abertura agendada para 05 de março de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitória do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 4 de fevereiro de 2026

Juscelino Leite de Brito Junior
Secretário de Administração e Planejamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26**. Valor Global: R$ 244.304,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26**. Valor Global: R$ 179.469,75 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 10 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 76069d26f2a817b8f18fd8abad5972a1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PMSJP- MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.26.0001-PMSJP-MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PMSJP- MA.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através do Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DE PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão pública eletrônica **a partir das 08:30 horas** (horário de Brasília-DF) **do dia 05/03/2026** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto do certame. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026 **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS** Secretária Municipal de Educação.
São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aad5e5440a86b4453ccb36427630a110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO N.º 20/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - PONTO FACULTATIVO.

DECRETO n.º 20/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 do mês de fevereiro do ano de 2026 será o período de carnaval.
CONSIDERANDO que o carnaval é uma celebração tradicional, maior festa popular do Brasil e importante para a economia local.
CONSIDERANDO ainda que não haverá prejuízo com o ponto facultativo na administração direta e indireta.

PMSJP
FL.(S)
Nº 318
RÚBRICA

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **(ponto facultativo)** nos dias 16 (segunda-feira) e 18 (quarta-feira de cinzas) do mês de fevereiro de 2026, em virtude da comemoração de Carnaval, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Sóter-MA.
Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, Gabinete da Prefeita, aos treze dias do mês de fevereiro do ano 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4f284a0f1a101392eec13aae25b2efb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - INEGIXIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº IN002.001/2025. INEGIXIBILIDADE Nº 002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 50.819.513/0001-05, localizada Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. REPRESENTANTE: Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de fevereiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 10 de fevereiro de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 319
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026.

PROCESSO Nº 2026.01.29.0011. Inexigibilidade nº 004/2026,
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO ESPECIFICAMENTE PARA ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO DO CONTRATANTE À TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TITULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL A ESSA RETENÇÃO. E A READEQUAÇÃO DA BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM A EXCLUSÃO DE VERBAS NÃO REMUNERATÓRIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DO VALOR: Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 2026.01.28.0001. Inexigibilidade nº 005/2026,
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.031.980/0001-74 BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - PMSJP- MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.26.0001-PMSJP-MA
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através do Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 - PMSJP MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DE PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/03/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto do certame. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/. São João do Paraíso MA, 10 de fevereiro de 2026 ENEIDA ROCHA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação.

São João do Paraíso MA, 10 de fevereiro de 2026.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 1/2026. - CELICC/PMSJR.

PROC. Nº 30311.2025.0204 SEMOSP
O Município de São José de Ribamar/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 10h00min do dia 06 de março de 2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em bloquetes em Vias Urbanas e Rurais no município de São José de Ribamar-Ma, conforme disposto no Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaojosederibamarma com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: cplcelicc sjr@gmail.com e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaojosederibamarma.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaojosederibamarma.com.br.

São José de Ribamar/MA, 11 de fevereiro 2026.
GOTARDO TIBÉRE COSTA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção De Unidades Habitacionais "Programa Minha Casa, Minha Vida", no Município de Senador Alexandre Costa-MA.. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/02/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 05/03/2026, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com.

Senador Alexandre Costa -MA, 12 de fevereiro de 2026.
ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.098/2025 SECDH.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 29.xxx.xxx/0001-57, com o valor total de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Sítio Novo Maranhão, 12 de Fevereiro de 2026.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.098/2025-SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH. CONTRATADA: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com sede na Rua Quatro, nº 6, Bairro Cidade Nova, Davinópolis/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Secretaria De Cultura E Desenvolvimento Humano; Programa De Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas; Natureza De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte De Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos. VIGENCIA: início na data de 12/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa TEMPLAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 29.451.289/0001-47, com proposta final no valor global de R$ 504.743,24 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três mil reais e vinte e quatro centavos) Objeto: serviço de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) no povoado Creoli, município de Tuntum/MA. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Em 12 de fevereiro de 2026
CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.08961.2026. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolver tornar público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital referente a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município - Terceiros, nº 1708/2025, do dia 09 de fevereiro de 2026 - Pág. 03, Diário Oficial do Estado - Terceiros, página 13, do dia 09 de fevereiro de 2026, Jornal Pequeno, caderno Geral, pág. 10 de fevereiro de 2026 e Diário Oficial da União - Seção 3, Edição N.º 27 de 9 de fevereiro de 2026 - Pág. 236, prevista para o dia 24/02/2026 às 14:00hs, conforme segue: Objeto de alteração: Data e horário. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 02/03/2026. HORÁRIO. 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/ e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)

Vargem Grande/MA. 11 de fevereiro de 2026
BENEDITO DE JESUS COELHO NEVES
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 7º SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 287/2023, TP Nº 9-2023
EXTRATO 7º SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 287/2023 CONTRATO Nº 006/2026 decorrente da tomada de preços nº 009/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Cep.: 65.215-000, Viana - MA, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Viana, Sra. ROSILEA PENHA CORRÊA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa E. O. LESSA LTDA. com sede na R DA ESTRELA, NÚMERO 13, CEP: 65.495-000, bairro: Centro, Miranda do Norte - MA, neste ato denominada CONTRATADA. representado por, EDUARDO OLIVEIRA LESSA, celebram o 7° (sétimo) aditivo de prazo ao contrato n° 287/2023, decorrente da tomada de preços n° 009/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho D'água e Laranjal no município de Viana - MA, baseado nas Leis Federais n° 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares espécie. OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato 287/2023, com a empresa E. O. LESSA LTDA para a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho D'água e Laranjal no município de Viana - MA. VIGÊNCIA: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir do dia 06 de janeiro de 2026 até 06 de maio de 2026, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Secretaria de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Viana, Sra. ROSILEA PENHA CORRÊA, e pelo CONTRATADO: a empresa E O LESSA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Oliveira Lessa, VIANA -MA.

Edital nº 006/2026

Última atualização 16/02/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 320
RÚBRICA:

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/02/2026 15:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000016/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.712.538,88

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
173127_editais_1771264729.zip	16/02/2026 - 15:16:48	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP
Fl. (5)
Nº 321
RÚBRICA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 397
RÚBRICA

PARECER 008/2026-PGM JURÍDICO DE CANCELAMENTO DE CERTAME

PARA: Comissão Permanente de Licitação (CPL) / Agente de Contratação

ASSUNTO: Análise de Conformidade e Legalidade do Edital de Pregão Eletrônico

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos de Transporte Escolar

VALOR ESTIMADO: R$ 3.712.538,88

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)1.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI 14.133/2021. TRANSPORTE ESCOLAR. VÍCIOS INSANÁVEIS. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE (ITEM 7.11). INVERSÃO DE FASES PROCEDIMENTAIS. AUSÊNCIA DE MATRIZ DE RISCOS E CLÁUSULA DE REAJUSTE. INSUFICIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. RECOMENDAÇÃO PELA ANULAÇÃO TOTAL DO CERTAME.

2. ANÁLISE TÉCNICA DAS NÃO CONFORMIDADES

2.1. Restrição Grave à Competitividade (Item 7.11)o item 7.11 do Termo de Referência exige a apresentação de toda a frota para vistoria física no prazo de 48 horas após o julgamento da proposta, como condição para o aceite desta.

Ilegalidade: Tal exigência configura barreira intransponível para empresas não sediadas no município, favorecendo indevidamente a atual prestadora do serviço.

Violação: Ofensa direta ao Art. 5° (Isonomia) e Art. 9°, § 1°, I da Lei 14.133/2021, que veda cláusulas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

2.2. Inadequação do Critério de Julgamento: O edital adota o critério de "Menor Preço" para um serviço de alta complexidade e risco (transporte de vidas).

Ilegalidade: O Art. 36, § 1°, I da Nova Lei de Licitações recomenda o critério de "Técnica e Preço" para serviços técnicos especializados. A segurança dos alunos exige avaliação de desempenho e qualidade, não apenas o menor custo, que pode comprometer a manutenção e segurança da frota.

2.3. Deficiência na Qualificação Técnica (Art. 67)O edital falha ao não exigir Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a experiência prévia da licitante em serviços de magnitude similar.

Risco: A ausência de comprovação de aptidão operacional (Art. 67, II) permite a contratação de empresas sem estrutura logística para gerir um contrato de R$ 3,7 milhões, colocando em risco a continuidade do calendário escolar.

2.4. Ausência de Cláusula de Reajuste e Matriz de Riscos: O instrumento convocatório é omisso quanto ao índice de reajuste e à alocação de riscos.

Violação: O Art. 92, V torna obrigatória a cláusula de reajuste. A ausência de Matriz de Riscos (Art. 22) deixa a Administração vulnerável em casos de acidentes, paralisações ou variações abruptas nos custos de combustíveis, gerando insegurança contratual.

2.5. Descumprimento da LC 123/2006 (ME/EPP): O edital não reservou cotas para ME/EPP nem justificou de forma circunstanciada a inviabilidade do fracionamento.

Ilegalidade: A justificativa genérica apresentada não atende ao requisito de análise técnica profunda exigido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas para afastar a preferência legal das microempresas.

3. CONCLUSÃO E VOTO DO PROCURADOR

Ex positis, diante da constatação de vícios insanáveis que ferem de morte os princípios da competitividade, isonomia e legalidade, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela **ANULAÇÃO TOTAL do certame**, com fulcro no Art. 71, II da Lei 14.133/2021.

A continuidade do processo no estado em que se encontra sujeita os gestores a sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA) e possíveis

ações judiciais por direcionamento. Recomenda-se a imediata suspensão da sessão pública e a posterior republicação do edital após as devidas correções técnicas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso-MA, 13 de março de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 384
RÚBRICA

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal
Portaria 010G/2025
OAB/MA 13.250

PMSJP
FL.(S)
Nº 325
RÚBRICA:

ANEXO

SUGESTÕES 1

REDAÇÃO DAS NOVAS CLÁUSULAS TÉCNICAS

As cláusulas abaixo foram reestruturadas para garantir a ampla competitividade e a segurança operacional, eliminando prazos exíguos que sugeriam direcionamento.

1. Da Qualificação Técnica (Habilitação)

Cláusula X.X. Para fins de comprovação da aptidão técnica, as licitantes deverão apresentar:

- **X.X.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de transporte escolar ou fretamento de passageiros com características e complexidade operacional similares ao objeto desta licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de itens/rotas licitados.
- **X.X.2.** Declaração de Disponibilidade de Frota e Equipe, acompanhada da relação nominal dos motoristas e da listagem dos veículos que

- serão alocados ao serviço, com indicação de placa, modelo e ano de fabricação, respeitando o limite de idade máxima de 10 (dez) anos.

- **X.X.3.** Certificado de Curso Especializado para todos os condutores indicados, conforme exigência do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2. Do Procedimento de Vistoria (Pós-Julgamento)

Cláusula Y.Y. Após a fase de lances e a declaração da proposta vencedora, a licitante será convocada para a apresentação física da frota para vistoria técnica.

- **Y.Y.1.** O prazo para a apresentação dos veículos será de 08 (oito) dias úteis, contados da convocação oficial via sistema, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- **Y.Y.2.** A vistoria será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo checklist objetivo de segurança (Anexo VI), observando-se itens de sinalização, cintos de segurança, tacógrafo e estado geral de conservação.
- **Y.Y.3.** Caso algum veículo seja reprovado, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sob pena de desclassificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 227
RÚBRICA:

OFÍCIO Nº 31/2026 – SEMED

PARA: Comissão Permanente de Licitação – CPL / Agente de Contratação
A/C: Sr. Ilton Rodrigues de Sousa (Pregoeiro)

ASSUNTO: Solicitação de Anulação de Certame Licitatório (Pregão Eletrônico nº 06/2026

DATA: 13 de março de 2026

Prezado Senhor Pregoeiro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, e no uso de minhas atribuições legais, reportar-me ao procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para locação de veículos destinados ao transporte escolar deste Município.

2. Informo que esta Secretaria acolhe integralmente os termos do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município (Procurador Daniel Eduardo da Exaltação), o qual aponta a necessidade premente de readequação de cláusulas técnicas e logísticas constantes no Termo de Referência.

3. Pautada no Poder de Autotutela da Administração (Súmula 473 do STF) e no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, determino a **ANULAÇÃO do referido certame**. Tal medida faz-se necessária para garantir a estrita observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o novo edital contemple prazos de mobilização e critérios de vistoria que ampliem a competitividade e garantam a segurança absoluta dos alunos da rede pública.

4. Diante da urgência e considerando que a sessão pública está agendada para as 10:00h do dia de hoje (13/03/2026), solicito que sejam adotadas as providências imediatas para a suspensão/anulação do ato no sistema eletrônico e a devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. Após os trâmites de cancelamento, os autos deverão retornar a esta Secretaria para as devidas correções técnicas.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 13 de março de 2026.

Eneida Rocha dos Santos

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

PMSJP
FL.(S)
Nº 228
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.11.26.0001.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através da Secretaria de Educação **Eneida Rocha dos Santos**, torna público para conhecimento dos interessados e em especial aos licitantes que estão participando do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**. Que decide **SUSPENDER** o certame para revisão do Termo de Referencia e outros documentos incluindo o Edital e seus anexos. uma nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

São João do Paraíso - MA, 13 de março de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025
CONTRATANTE

PMSJP
FL.(S)
Nº 329
RÚBRICA:

JULIANO JORGE FAVORITO
Representante Legal
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ 75.104.422/0008-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af9859f7e475db9853aa3980c52084d4

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.11.26.0001.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através da Secretaria de Educação **Eneida Rocha dos Santos**, torna público para conhecimento dos interessados e em especial aos licitantes que estão participando do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**. Que decide **SUSPENDER** o certame para revisão do Termo de Referencia e outros documentos incluindo o Edital e seus anexos. uma nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
São João do Paraíso - MA, 13 de março de 2026.
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 34c511db44b5e1b814f498dac5d1577b

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE 007/2026

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE 007/2026
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE 007/2026. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026**, **INEXIGIBILIDADE 007/2026**, no Diário Oficial dos Municípios, SÃO LUÍS, SEGUNDA * 02 DE MARÇO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3802/2026 – ISSN 2763-860X, PÁG. 111-112. São João do Paraíso/MA, 11 de março de 2026. Eneida Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 26172251b39ae68b9db15a95781f66bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/PE012/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, publicada no dia 26/02/2026, processo administrativo nº 194/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, especificado(s) no(s) itens 0002, 0003, 0009, 0016, 0017, 0018, 0026, 0029, 0037, 0067, 0085, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0154, 0183 e 0238 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico n° 012/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
EMPRESA:	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
CNPJ:	07.676.047/0001-80					
END:	RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA B, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO					
REP:	JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
0002	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	REYMER	REYMER	750 LT	R$ 12,21	R$ 9.157,50
0003	AGUA OXIGENADA - 10 /OLUME 1LT	MCPHARMA	MCPHARMA	400 LT	R$ 7,15	R$ 2.860,00
0009	AGULHA DESCARTAVEIS RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 25G X 3 1/2 CX C/25	XDL	XDL	35 CX	R$ 92,40	R$ 3.234,00
0016	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3MT	ORTOFEN	ORTOFEN	980 UN	R$ 8,99	R$ 8.810,20
0017	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CMX3MT	ORTOFEN	ORTOFEN	980 UN	R$ 7,99	R$ 7.830,20
0018	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CMX4MT	ORTOFEN	ORTOFEN	980 UN	R$ 14,99	R$ 14.690,20
0026	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G CX C/100	GLOMED	GLOMED	40 CX	R$ 66,15	R$ 2.646,00
0029	CLAMPS UMBILICAL EM POLIETILENO PC C/100	MILTEX	MILTEX	15 PC	R$ 32,40	R$ 486,00
0037	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	MEDIX	MEDIX	3.000 UN	R$ 0,81	R$ 2.430,00
0067	FITA METRICA EMBORRACHADA 1,50MT	VONDER	VONDER	110 UN	R$ 3,16	R$ 347,60

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

BEATRIZ OLIVEIRA ASSIS, leiloeira oficial inscrita no JUCESP nº 1476, com endereço à Rua Bertio do Triunfo, 427 sala 508 e 510, Brooklin, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Credora BARI SECURITIZADORA S/A, doravante designada VENDEDORA, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.405/0001-40, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4781, Sobreloja, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, através do site www.bancoleiloeiro.com.br, doravante designado LEILOEIRO, de acordo com os termos da Lei nº 8.514/97, artigo 27 e parágrafos, na data 30/04/2026 às 15:00 hrs, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 4.746.511,66 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciante, que assim se descreve: IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 13.771 DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS/MA: Localização: Rua Maracaçumé Nº 17, Lote 17, Quadra 15, Calhau, São Luís/MA - CEP 65071-582. Descrição: Lote de terreno sob o nº 17 da Quadra 15, do Loteamento Calhau, neste município de São Luís/MA, e qual tem as seguintes dimensões, limites e áreas: frente, medindo 30,00m, na direção NE à limitando-se com a Rua 42 do mesmo loteamento, lateral direita, medindo 40,00m, na direção SE à limitando-se com o lote 18 de mesma quadra; lateral esquerda, medindo 40,00m, na direção NO à limitando-se com o lote 16 da mesma quadra, tendo forma retangular e área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados). CONSTRUÇÃO: Uma casa residencial em dois pavimentos, estilo moderno, em estrutura de fundação comum em alvenaria de pedra, pilares e vigas em concreto armado, em paredes de tijolos, revestimentos reboco pauleira e cerâmicos nas banheiras, cozinha, lavanderia e área de serviço, laje de piso e forro pré-moldados em concreto, piso de cerâmico em todo casa, divisórias das portas e paredes em madeira de lei, cobertura em telhas de barro, tipo plan, tendo no barral do telhado e sacadas em madeira tipo bit, pintura: Pulverizada nas paredes e vernis nas esquadrias, com as seguintes compartimentos: Pavimento térreo - piscina com 31m², jogo em varanda, sala de estar, sala de jantar, lavabo, escritório, cobrinha, despensa, suíte área de serviço, lavanderia quarto banheiro para empregados e depósito. Pavimento superior - este mesmo, hall, hall da escada para o pavimento térreo, uma suíte, uma suíte master com closet, dois quartos e um banheiro social, com uma área construída de 351,58m² (Trezentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados). OBS: Segundo laudo de avaliação haver um aumento da área construída do imóvel passando a ter 597,78m² Inscrição Cadastral: 09.101.2001.2002.0000. DEVEDOR FIDUCIANTE: MARIA AUXILIADORA ARAÚJO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.031.943-04. Observação: Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 14/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior a R$ 3.558.336,62 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.bancoleiloeiro.com.br e se habilitar antecipadamente à pregão neste leilão, durante os horários HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances, on-line se dará exclusivamente através do www.bancoleiloeiro.com.br respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em qualquer de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, ou depois pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o mesmo se encontra e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, sem objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017 das datas, horários e locais da realização dos leilões supramos. Mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive por endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel dotado entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor de direito, acrescido dos encargos a despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outro interessado tenha participado, tenha sido o maior lance no leilão. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e o comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arrematado, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, no forma de lei. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.bancoleiloeiro.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, refere-se ao horário de Brasília/DF, conforme o horário oficial do Brasil. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que o mesmo se encontra e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, sem objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017 das datas, horários e locais da realização dos leilões supramos. Mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive por endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel dotado entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor de direito, acrescido dos encargos a despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outro interessado tenha participado, tenha sido o maior lance no leilão. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e o comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arrematado, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, no forma de lei. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.bancoleiloeiro.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, refere-se ao horário de Brasília/DF, conforme o horário oficial do Brasil. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que o mesmo se encontra e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, sem objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Caso o(s) devedor(es) fiduciante(s) não seja(m) encontrado(s) para ser(em) intimado(s) pessoalmente, fica(m) desde já intimado(s) por edital, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 14/05/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior a R$ 3.558.336,62 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.bancoleiloeiro.com.br e se habilitar antecipadamente à pregão neste leilão, durante os horários HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances, on-line se dará exclusivamente através do www.bancoleiloeiro.com.br respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em qualquer de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, ou depois pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2026 - CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 - PMLN/MA.
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit enxovais para recém-nascidos, para atender as necessidades no município de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min horas (dez horas - horário de Brasília) do dia 30/03/2026, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecomprastajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, www.portaldecomprastajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública-PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e Sinc-Contrata - TCE/MA.

Lajeado Novo/MA, 13 de março de 2026.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.
O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de março de 2026, às 09h:00min (nove horas), horário de Brasília, no site: http://www.comprasloreto.com.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais "Programa Minha Casa Minha Vida" no Município de Loreto - MA, conforme descrito neste Edital, anexos e TERMO DE COMPROMISSO Nº 987489/2025/MCIDADES/CAIXA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e Sinc Contrata/TCE/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com

Loreto - MA, 9 de março de 2026
ALONILSON BRINGEL MAIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011209/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços de Construção de Creche de Educação infantil padrão FNDE tipo II no Município de Paulo Ramos/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. Por este instrumento, o Município de Paulo Ramos/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, resolve ADJUDICAR a licitante vencedora em seu respectivo item, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2025, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação: IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ n.º 17.169.447/0001-91, sediada na Rua Clores Miranda, nº 433, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. IBRAHIM RACHID TRABULSI, vencedora do item 01, totalizando um valor global de R$ 3.400.600,42 (três milhões e quatrocentos mil e seiscentos reais e quarenta e dois centavos).

Paulo Ramos/MA, 9 de janeiro de 2026.
ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Após analisar a proposta de preço e documentos de habilitação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de uma creche tipo I, na sede do município de Pedreiras/MA, conforme Termo de Compromisso nº 960987/2024/FNDE/CAIXA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: C. M. DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.291.449/0001-80, situada na Vila Mariano, nº 04, Centro, CEP: 65.723-000 - Bernardo do Mearim/MA, vencedora do certame no valor total de R$ 5.350.000,00 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 12 de março de 2026. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 004/2025 - GP.

Pedreiras/MA, 12 de março de 2026.
DAVID WINSTON LIRA XIMENES.
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2026.
A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 31 de março de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos com o objetivo de atender às demandas de recuperação de aprendizagem para os anos iniciais do ensino fundamental, projeto de educação tecnológico e digital com sala interativa para rede municipal de ensino de Pinheiro/MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link https://www.licitanet.com.br, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 13 de março de 2026. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

Pinheiro - MA, 13 de março de 2026.
JOSÉ ARLINDO SILVA SOUSA.
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de abril de 2026, às 09:00hs (nove horas), a Chamada Publica nº 01/2026, objetivando para Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações visando atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pinheiro/MA.

Com fundamentação na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021. A Chamada Pública e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpinheiro25@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de midia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000. Pinheiro - MA, 13 de março de 2026. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

PMSJP
FL.(5)
Nº 334
RÚBRICA

Pinheiro - MA, 13 de março de 2026.
JOSÉ ARLINDO SILVA SOUSA.
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025; CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 001/2026/SRP; Contratante: Município de Sambaiba Contrato Administrativo n° 020/2026. Concorrência Pública 001/2026, Processo Administrativo 080/2025 cujo objeto trata-se da contratação de empra para prestação dos serviços de construção de unidades habitacionais - "programa minha casa, minha vida" no município de Sambaiba/MA, em conformidade com o Projeto Básico, disposto no Anexo I do edital, e teve como empresa Contratada: CONSTRUTORA M.S. LTDA, CNPJ: 08.808.191/0001-24, que apresentou valor de R$ 2.636.841,09 (Dois Milhões, Seiscentos Trinta e Seis Mil, Oitocentos Quarenta e Um Reais e Nove Centavos), em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital. Data: Sambaíba (MA), Sambaíba (MA), 12 de março de 2026. Assinatura: Adriana Dos Santos Silva/Secretária De Administração E Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.11.26.0001
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através da Secretaria de Educação Eneida Rocha dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados e em especial aos licitantes que estão participando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Que decide SUSPENDER o certame para revisão do Termo de Referencia e outros documentos incluindo o Edital e seus anexos. uma nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

São João do Paraíso - MA, 13 de março de 2026.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DE DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025. O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Matos Carvalho, nº 310 - Centro da cidade de Satubinha no Estado do Maranhão, por intermédio da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, neste ato representado pelo Secretário e Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Sr. Antonio José Cezar Quirino. De outro lado, a empresa AHE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.897.814/0001-83, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Carneiros, 150, CENTRO, Sucupira do Norte, Maranhão, neste ato representada por seu Sócio Administrador Celso Alves de Aquino, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O presente distrato tem como objeto a extinção do Contrato Administrativo nº 221/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 2111722.002/2025 e Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto era a construção de escola de 05 (cinco) salas de aula, localizada na Av. Matos Carvalho, no Município de Satubinha/MA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO DO DISTRATO: O presente distrato amigável fundamenta-se no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes, mediante termo de distrato, desde que haja conveniência para a Administração Pública. A motivação para o presente distrato reside na inexecução total do objeto contratual pela CONTRATADA durante a vigência original do Contrato nº 221/2025, que se estendeu de 07 de maio de 2025 a 07 de fevereiro de 2026. Constatou-se a ausência de qualquer execução física da obra, o que levou ao indeferimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela CONTRATADA. A decisão de distratar foi formalizada após a manifestação expressa de concordância da CONTRATADA, datada de 06 de março de 2026, e em consonância com o interesse público, conforme evidenciado no Memorando nº 002/2026-SME, que atesta a inexecução total da obra e a necessidade de readequação do planejamento da Administração. O presente distrato amigável não exime a CONTRATADA de eventual apuração de responsabilidade administrativa por inexecução total do objeto, a ser conduzida em processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à aplicação das sanções cabíveis, se for o caso. ORDEADOR DE DESPESA: Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021 - GAB/PMS. DATA DA ASSINATURA: em 12 de março de 2026.
SATUBINHA, 15 de março de 2026. Antônio Carlos Campos Gomes.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

PMSJP
FL.(S)
Nº 332
RÚBRICA:

TERMO DE ANULAÇÃO

Analisados e julgados os autos do Processo nº 2025.11.26.0001 que instrui o Pregão Eletrônico nº 006/2026, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao Parecer Jurídico nº 008/2026 da Procuradoria Geral do Município, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, DECIDO, anular em todo, o Processo em tela e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso/MA, 01 de abril de 2026

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 003/2025

engenharia para elaboração dos projetos, cadastros sociais e acompanhamento da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) em São João do Paraíso (MA), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.23/0018, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CARDOSO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.628.441/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SENADOR MILLET, nº 446, MARANHÃO NOVO, cidade de Imperatriz - Maranhão, representada Emme Emanuela Ferreira Cardoso, portador do CPF nº 037.886.943-43. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores.
São João do Paraíso - MA, 30 de Março de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: baaa84c98af7584bf0593e2638795d93

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 2025.11.26.0001

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de ensino de São João do Paraíso/MA.

TERMO DE ANULAÇÃO

Analisados e julgados os autos do Processo nº 2025.11.26.0001 que instrui o Pregão Eletrônico nº 006/2026, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao Parecer Jurídico nº 008/2026 da Procuradoria Geral do Município, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, DECIDO, anular em todo, o Processo em tela e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso/MA, 01 de abril de 2026

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0a0f56b2f7d795551406ea59dcda20c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESULTADO DE JULGAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA - 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
DISPENSA ELETRÔNICA - 004/2026

PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 57.170.279/0001-79 - Endereço: R 16 - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (55) 99999-0464

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PEIXE TAMBAQUI IN NATURA, APRESENTADO NA FORMA NATURAL, FRESCO, RESFRIADO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES IDEAIS DE CONSUMO	in natura	in natura	1.400 KG	R$ 18,90	R$ 26.460,00
0002	OVO DE PÁSCOA (100G): CHOCOLATE AO LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA (ALUMÍNIO) E SECUNDÁRIA (DECORATIVA) INTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM COMPLETA (FABRICANTE, INGREDIENTES, VALIDADE, ALÉRGENOS) CONFORME NORMAS DA ANVISA.	delicata	delicata	1.500 UN	R$ 16,40	R$ 24.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 51.060,00

Valor Total: R$ 51.060,00

São Pedro dos Crentes - MA, 30 de março de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 333
RÚBRICA

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bb198b5021d101a1b3d90cc6e1ae4799

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026

REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.649.988/0001-73 - Endereço: ROD BR 230 - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas - **Telefone: (89) 99987-4619**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATERIA 150 AMPERES 12V	DIVERSOS	zetta	25 UN	R$ 850,00	R$ 21.250,00
0002	BATERIA 100 AMPERES 12V	DIVERSOS	zetta	38 UN	R$ 675,00	R$ 25.650,00
0003	BATERIA 60 AMPERES 12V	DIVERSOS	zetta	16 UN	R$ 375,00	R$ 6.000,00
0004	BATERIA 70 AMPERES 12V	DIVERSOS	zetta	10 UN	R$ 575,00	R$ 5.750,00
0005	BATERIA 90 AMPERES 12V	DIVERSOS	zetta	8 UN	R$ 490,00	R$ 3.920,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 62.570,00

Valor Total: R$ 62.570,00

São Pedro dos Crentes - MA, 30 de março de 2026.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2afdea08bb0fbce099c5822bb694addb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERÊNCIA : Processo nº 40/2026 / Dispensa de Licitação nº 07/2026
AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação DE 59 Melhorias Sanitarias Domiciliares A Serem Implantadas Nas Areas Perifericas do Municipio de Pedro do Rosario/MA Abertura. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2026, Data para abertura de propostas e inicio dos lances a partir das 08:00 horas do dia 24/04/2026, horario de Brasilia/DF. local https://licitanet.com.br/. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Predio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosario, de 2ª a 6ª feira, no horario das 8:00 as 17:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no porta. da transparência, ou no site do licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados atraves do email: cplpedrodorosario@hotmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação DE 50 Melhorias Sanitarias, Domiciliares A Serem Implantadas Nas Areas Urbanas do Municipio de Pedro do Rosário/MA. Abertura. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2026, Data para abertura de propostas e inicio dos lances a partir das 14:00 horas do dia 24/04/2026, horário de Brasilia/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosario, de 2ª a 6ª feira, no horario das 8:00 as 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparencia, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados atraves do email: cplpedrodorosario@hotmail.com.

Pedro De Rosario-MA, 7 de abril de 2026.
DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizara no dia 24/04/2026, as 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa juridica para construção de espaço esportivo comunitario, no Municipio de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso nº 053862/2025/MESP/CAIXA

O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e na plataforma eletronica: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 6 de abril de 2026.
NILCIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizara no dia 23/04/2026, as 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 04/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Municipio de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 067995/MCIDADES/CAIXA

O edital esta disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e na plataforma eletronica: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 6 de abril de 2026.
NILCIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/04/2026, as 09:00h (horario de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link acesso de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 6 de abril de 2026.
NILCIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA por intermedio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-80 E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, ELETRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R$ 2.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA por intermedio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.049.480/0001-86 E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, ELETRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R$ 5.702,92 (cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA por intermedio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.468.156/0001-60 E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, ELETRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R$ 2.029,49 (dois mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, ELETRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R$ 5.833,42 (cinco mil, oitocentos e trinta e tres reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

AVISO DE ANULAÇÃO

Analisados e julgados os autos do Processo nº 2025.11.26.0001 que instrui o Pregão Eletrônico nº 006/2026, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao Parecer Jurídico nº 008/2026 da Procuradoria Geral do Município, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, DECIDO, anular em todo, o Processo em tela e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame.

São João do Paraíso/MA, 1º de abril de 2026
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.003/2026. oriundo do CONCORRÊNCIA nº 1/2026. OBJETO: Construção de 20 unidades habitacional com 53,86m² e no município de Satubinha/MA, Convenio nº 987619/2025/MCIDADES/CAIXA CONTRATANTE. O MUNICIPIO DE SATUBINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. CONTRATADA: GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 63.430.474/0001-93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R$ 2.704.242,12 (dois milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-15.451.0003.1030.0000-44.90.51.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Antonio José Cezar Ourino - Secretario de Administração - Contratante e Antônio Vilson Silva Dias - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO. Este extrato e publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Satubinha/MA, em 1 de abril de 2026.
SATUBINHA, 6 de abril de 2026. Antônio Carlos Campos Gomes.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos

PMSJP
FL.(S)
Nº 334
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA torna publico aos interessados o Resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, Processo nº 07011028/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: AMAGO COMERCIO LTDA, CNPJ: 24.120.004/0001-71, perfazendo um valor total de R$ 5.483.103,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil cento e três reais) e FCE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.906.221/0001-27, perfazendo um valor total de R$ 3.069.200,00 (três milhões e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Tutóia - MA, 24 de março de 2026.
NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fara realizar, sob a egide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicaveis ao objeto deste certame, fara realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA . A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 20 de abril de 2026 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparencia do Municipio pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

Viana - MA, 6 de abril de 2026.
ROSILEA PENHA CORRÊA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº. 100o.009/2026-SCTS. Base legal: Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Mercado Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A realização da sessão será dia 27 de abril de 2026 as 11h00min (onze horas) no endereço www.licitavilanovadosmartirios.com.br.

O Edital completo está disponivel para consulta e retirada nos endereços eletronicos: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br ou www.licitavilanovadosmartirios.com.br ou www.gov.br/pncp. Menores informacoes poderão ser obtidas e-mail editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502

Vila Nova dos Martírios,/Ma 1º abril de 2026
TAFFAREL BATISTA DE CASTRO LEITE
Secretario Municipal da Cidade, Transporte e Serviços Publicos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302026040800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.